



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1038, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fundamento na Lei n.º 1.552, de 21 de agosto de 1959,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.594, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º O serviço de publicação de ato emitido pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais será gratuito.

Parágrafo único. Será também aplicada a gratuidade ao serviço de publicação de ato enviado pela Secretaria Municipal de Finanças decorrente de procedimento com fim arrecadatório, ainda que não emitido pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.”(NR)

Art. 2º O Decreto nº 4.594, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar, acrescido do artigo 4ºA, com a seguinte redação:

“Art.4ºA Aplicam-se aos serviços de publicação de outros atos oficiais públicos, as regras previstas nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 3.987, de 14 de agosto de 2013.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1039, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos II e IV do art. 115, da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.553, de 24 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tabelas de vencimentos, em anexo, conforme reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), concedido nos termos do art. 1º e parágrafo único, da Lei nº 9.553, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º As tabelas de vencimentos constantes dos Anexos I a VIII deste Decreto são referentes aos cargos efetivos das seguintes leis:

I – Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000;

II – Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010;

III – Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010;

IV – Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013;

V – Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013;

VI – Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014;

VII – Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012;

VIII – Lei Complementar nº 262, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR – Lei nº 7.998/2000

TABELA DE VENCIMENTOS

Carga horária: 30 horas semanais/ 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.695,05	2.060,34
B	1.779,17	2.163,35
C	1.868,76	2.271,46
D	1.962,22	2.385,03
E	2.060,34	2.504,28
F	2.163,35	2.629,48
G	2.271,46	2.760,96
H	2.385,03	2.898,99
I	2.504,28	3.043,88
J	2.629,48	3.196,09
L	2.760,94	3.355,89
M	2.898,99	3.523,67
N	3.043,88	3.699,85
O	3.196,09	3.884,82
P	3.355,89	4.079,07



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO URBANA E TRIBUTÁRIA - Lei nº 8.904/2010

TABELA DE VENCIMENTOS
Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	1.938,32	1.977,61	2.016,88	2.057,42	2.097,96	2.139,77	2.182,84	2.227,18	2.271,52	2.317,13	2.362,73	2.410,87
Fiscal de Posturas e de Saúde Pública	2.153,70	2.196,77	2.241,13	2.285,46	2.331,05	2.377,93	2.424,81	2.474,22	2.523,63	2.574,30	2.624,98	2.678,18
Auditor de Tributos	2.939,16	2.997,45	3.058,25	3.119,06	3.181,13	3.244,48	3.310,37	3.376,24	3.443,38	3.513,06	3.582,75	3.654,95



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO III

FUNÇÃO SAÚDE - Lei nº 8.916/2010

TABELA DE VENCIMENTOS

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV
A	788,00	963,62	2.319,28	2.611,88
B	788,00	1.022,62	2.461,22	2.757,42
C	788,00	1.085,21	2.611,88	2.911,06
D	788,24	1.151,64	2.771,75	3.073,27
E	802,61	1.222,12	2.941,41	3.244,52
F	847,33	1.296,92	3.121,44	3.425,31
G	894,54	1.376,30	3.312,49	3.616,16
H	944,38	1.460,54	3.515,23	3.817,65
I	997,01	1.549,93	3.730,42	4.030,38
J	1.052,57	1.644,81	3.958,75	4.254,96
K	1.111,21	1.745,49	4.201,05	4.492,04
L	1.173,13	1.852,33	4.458,18	4.742,35
M	1.238,50	1.965,70	4.731,06	5.006,60
N	1.307,51	2.086,03	5.020,64	5.285,57
O	1.380,36	2.213,70	5.327,94	5.580,08

ANEXO IV

GUARDA CIVIL METROPOLITANA – Lei nº 9.354/2013

TABELA DE VENCIMENTOS

Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

REFERÊNCIAS										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	909,24	918,17	927,19	936,20	945,20	954,18	963,19	972,20	981,21	990,20
II	1.091,04	1.101,85	1.112,63	1.123,44	1.134,24	1.145,06	1.155,89	1.166,67	1.177,40	1.188,22
III	1.309,24	1.322,22	1.335,17	1.348,12	1.361,11	1.374,07	1.387,07	1.399,99	1.412,91	1.425,85
IV	1.374,70	1.388,33	1.401,93	1.415,52	1.429,16	1.442,77	1.456,43	1.469,99	1.483,55	1.497,15
V	1.443,44	1.457,75	1.472,03	1.486,30	1.500,62	1.514,92	1.529,24	1.543,49	1.557,74	1.572,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO V****CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – Lei nº 9375/2013****TABELA DE VENCIMENTOS****Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais**

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	1.938,32	1.985,81	2.034,46	2.084,31	2.135,37	2.187,69	2.241,29	2.296,20	2.352,45	2.410,09



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO VI

QUADRO PROVISÓRIO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Lei nº 9.483/2014

TABELA DE VENCIMENTOS
Carga horária: 40 horas semanais / 180 horas mensais

Grau	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
R\$	571,31	617,01	666,36	719,69	777,26	839,42	906,57	979,09	1.057,42	1.142,01	1.233,39	1.332,04	1.438,61	1.553,69	1.677,98	1.812,20	1.957,19	2.113,77	2.282,86

20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
2.465,47	2.662,74	2.875,73	3.105,80	3.354,25	3.622,60	3.912,44	4.225,37	4.563,42	4.928,49	5.322,76	5.748,59	6.208,45	6.705,14	7.241,56	7.820,87	8.446,56	9.122,27	9.852,05

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

Grau	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
R\$	428,51	462,76	499,81	539,77	582,95	629,59	679,96	734,33	793,09	856,54	925,06	999,03	1.078,97	1.165,29	1.258,51	1.359,16	1.467,92	1.585,34	1.712,18

20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
1.849,16	1.997,08	2.156,85	2.329,40	2.515,73	2.716,98	2.934,34	3.169,09	3.422,62	3.695,90	3.992,13	4.311,50	4.656,42	5.028,94	5.431,24	5.865,73	6.334,98	6.841,81	7.389,13



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS - Lei Complementar n.º 236/2012

CARGO	VENCIMENTO
Agente de Combate à Endemias	788,00
Agente Comunitário de Saúde	788,00

ANEXO VIII

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO – LC nº 262/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

Carga horária: 30 horas semanais / 135 horas mensais

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.695,05	2.060,34
B	1.779,17	2.163,35
C	1.868,76	2.271,46
D	1.962,22	2.385,03
E	2.060,34	2.504,28
F	2.163,35	2.629,48
G	2.271,46	2.760,96
H	2.385,03	2.898,99
I	2.504,28	3.043,88
J	2.629,48	3.196,09
L	2.760,94	3.355,89
M	2.898,99	3.523,67
N	3.043,88	3.699,85
O	3.196,09	3.884,82
P	3.355,89	4.079,07

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1040, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

Regulamenta as Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e o Adicional de Incentivo à Profissionalização.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos dos incisos II e IV, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e do Adicional de Incentivo à Profissionalização.

**CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

Art. 2º Treinamento e Desenvolvimento são atividades que visam transmitir informações e conhecimentos e/ou desenvolver habilidades para a melhoria do desempenho do servidor.

Parágrafo único. As atividades de treinamento e desenvolvimento podem ocorrer nas modalidades de ensino presencial e à distância ou *on-line*.

Art. 3º As atividades de treinamento e desenvolvimento têm como objetivos:

I - a formação inicial dos servidores recém-nomeados, visando à ambientação e o aperfeiçoamento técnico para o desempenho das atribuições do cargo;

II - a capacitação dos servidores visando à otimização no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O órgão municipal responsável pela política de recursos humanos da Administração Municipal, por meio de sua unidade própria, terá por competência a coordenação, execução e controle das atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais.

Parágrafo único. As atividades de treinamento realizadas por outros órgãos/entidades municipais ou conveniados deverão ser previamente avaliadas e ter o acompanhamento do órgão de que trata o *caput*, observado o disposto no art. 9º, deste regulamento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Seção I Do Planejamento

Art. 5º A programação anual das atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal será elaborada pela unidade própria do órgão municipal responsável pela política de recursos humanos da Administração Municipal.

§ 1º A programação terá por base as necessidades de treinamento detectadas no âmbito dos órgãos/entidades municipais por meio de suas unidades setoriais de pessoal.

§ 2º A programação dos eventos treinamento e desenvolvimento a serem realizados diretamente por outros órgãos/entidades municipais, com recursos próprios, deverá ser encaminhada do órgão municipal responsável pela política de recursos humanos da Administração Municipal para consolidação do calendário anual de cursos da Administração Municipal.

Art. 6º A divulgação da programação anual dos eventos de treinamento e desenvolvimento promovidos pela Administração Municipal deverá ser realizada no âmbito de todos os órgãos/entidades.

Seção II Da Execução

Art. 7º As inscrições aos eventos de treinamento e desenvolvimento serão realizadas junto à unidade setorial de pessoal de cada órgão/entidade municipal, de acordo com o número de vagas ofertadas e encaminhadas ao órgão responsável pela sua execução, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data prevista para o seu início.

Parágrafo único. As indicações dos servidores para participarem dos eventos de treinamento deverão levar em conta o aperfeiçoamento de suas competências para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 8º A freqüência ao evento de treinamento e desenvolvimento terá controle específico, conferindo ao servidor o direito ao certificado de participação, quando obtiver freqüência mínima de 80% (oitenta por cento) e for aprovado, segundo os critérios de avaliação adotados.

Art. 9º É competência privativa do órgão municipal responsável pela política de recursos humanos a emissão e homologação de certificados de participação dos servidores municipais em atividades de treinamento e desenvolvimento em nome da Administração Municipal, exceto os expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os certificados serão registrados em sistema próprio, devendo constar o nome do instrutor, conteúdo programático, período de realização, carga horária, número e data do registro, e assinatura do titular da Pasta.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 10. Será emitido certificado para os instrutores das atividades de treinamento e desenvolvimento, contendo carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Art. 11. Não serão emitidos certificados para servidores na condição de ouvintes e acompanhantes das atividades de treinamento e desenvolvimento.

Seção III Dos Instrutores

Art. 12. O servidor designado para a função de Instrutor ou membro de equipe técnica no desenvolvimento de programas de treinamento deverá possuir formação de nível superior e cargo/função compatíveis com o conteúdo a ser ministrado.

Art. 13. A designação para a função de Instrutor será por ato do titular do órgão municipal responsável pela política de recursos humanos, mediante prévia anuência do titular do órgão/entidade de lotação do servidor.

Parágrafo único. O ato de designação deverá conter o nome do servidor, cargo, título do evento e a área de conhecimento a ser ministrada, quantidade de horas/aulas, se dentro ou fora do horário normal de serviço, bem como o valor total da gratificação a ser concedida.

Art. 14. A gratificação pelo encargo das atividades de treinamento e desenvolvimento, prevista no inciso V, do art. 78, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, será devida no valor equivalente a:

I - 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

II - 3,37 UPV - por hora/aula, ministrada fora do horário normal de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de aposentadoria e pensão, não incidindo sobre esta, desconto de cunho previdenciário.

Art. 15. O Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia (FUMCADES), poderá firmar convênios/contratos com pessoas físicas e jurídicas, visando a realização de atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal.

Parágrafo único. As despesas dos eventos de treinamento e capacitação de servidores, inclusive com os instrutores, serão pagas com recursos do Fundo de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.086, de 4 de outubro de 2011.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO II DO ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO

Art. 16. O Adicional de Incentivo à Profissionalização será devido em razão do aprimoramento da qualificação do servidor, nos termos do art. 83, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para efeito de concessão do Adicional de que trata o *caput*, serão considerados os certificados de participação em eventos de treinamento e desenvolvimento, nas modalidades presencial e à distância ou *on-line*, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, relacionados à área de atuação do cargo e função do servidor ou no laudo de readaptação, observado o art. 27, deste Decreto.

Art. 17. Para efeito de concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização, somente serão consideradas as atividades de treinamento ou desenvolvimento realizadas a partir da data de publicação da Lei Complementar nº 11/92, salvo se tratar de cursos de doutorado e mestrado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou outros cursos de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas relacionados com a área de atuação do cargo do servidor.

Art. 18. Serão considerados para efeito de concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização, os diplomas de curso de nível superior em área relacionada com as atribuições do cargo/função do servidor, desde que não seja requisito para a ocupação do cargo.

Art. 19. Não se concederá o Adicional de Incentivo a Profissionalização a servidores:

I - em estágio probatório;

II - em desvio de função; e,

III - readaptados de função que estejam exercendo atividades incompatíveis com laudo de readaptação.

Art. 20. Não serão aceitos, para efeito de concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização, certificados/declarações:

I - de instrutor ou similar;

II - de conclusão de ensino fundamental ou médio;

III - de participação em cursos ou cursinhos preparatórios para concursos e/ ou seleções, estágios, projetos, reuniões de trabalho ou similares, comissões ou de elaboração de monografia/artigo científico;

IV - de atividades de treinamento que não obedeçam ao disposto no parágrafo único, do art. 16 e nos arts. 17 e 18.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 21. O Adicional de Incentivo à Profissionalização, nos termos do art. 84, da Lei Complementar nº 011/92 será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, à base de:

I - 12% (doze por cento), para um total igual ou superior a 720 (setecentas e vinte) horas;

II - 9% (nove por cento), para um total igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

III - 5% (cinco por cento), para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;

IV - 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para um total igual ou superior a 60 (sessenta) horas.

Art. 22. O total das horas referidas no art. 21 poderá ser alcançado em uma só atividade de treinamento e desenvolvimento, ou pela soma da duração de várias atividades, observando o limite mínimo previsto no parágrafo único do art. 16.

Art. 23. Os percentuais constantes dos incisos de I a IV, do art. 21, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Art. 24. A concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização nos moldes dos artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 011/92 deverá ser precedida por solicitação formal do servidor, autuada em processo administrativo próprio, com a seguinte documentação comprobatória:

I - certificado/diploma de participação em atividade de treinamento, constando nome, carga horária, conteúdo programático e data de realização;

II - declaração emitida pela chefia imediata, detalhando as atividades exercidas pelo servidor na unidade em que se encontra lotado; e,

III - Laudo de Readaptação, quando for o caso.

§ 1º As cópias dos certificados/diplomas deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original no ato de abertura do processo.

§ 2º Na falta das especificações citadas no inciso I, o certificado deverá ser acompanhado de declaração complementar, expedida pela entidade formadora, contendo os referidos dados.

Art. 25. O Adicional de Incentivo à Profissionalização será concedido por ato do titular do órgão responsável pela política de recursos humanos da Administração Municipal, mediante prévio parecer técnico de sua unidade competente, quanto ao atendimento dos requisitos previstos em lei e neste Decreto.

Art. 26. O Adicional de Incentivo à Profissionalização será concedido a partir da data do protocolo do requerimento do servidor.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para fins do Adicional de Incentivo à Profissionalização e outros benefícios de idêntico fundamento previstos em lei, serão considerados tanto os cursos presenciais, como os cursos à distância ou *on-line*, observados a carga horária e demais requisitos legais e normativos.

§ 1º Somente serão considerada a carga horária máxima de 60 horas (sessenta horas) para cada certificado de cursos à distância ou *on-line* não regulamentados pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 2º Não serão aceitos os certificados de cursos realizados em datas/períodos concomitantes.

Art. 28. O órgão municipal responsável pela política de recursos humanos da Administração Municipal poderá a qualquer tempo verificar a autenticidade dos certificados apresentados pelos servidores para fins de movimentação na carreira e de concessão de adicionais de titulação e de incentivo à profissionalização.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos nº 332, de 04 de fevereiro de 1994 e nº 1.340, de 30 de abril de 1997.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1041, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 192139,
CPF nº 350.509.001-82, do cargo, em comissão, de *Secretário Extraordinário*, com
lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de**
maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1042, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar JEOVANE LOPES DA SILVA, matrícula n.º 518140, CPF n.º 497.643.731-00, do cargo, em comissão, de *Assessor VI, símbolo CAS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1043, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE nomear JEOVANE LOPES DA SILVA, matrícula n.º 518140**, CPF nº 497.643.731-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário Extraordinário*, com a atribuição de acompanhar as ações do 3º Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1044, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar EMERSON SOARES MOREIRA, matrícula nº **499455**, CPF nº
648.400.771-34, da função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível II, símbolo DAI-5*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1045, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE nomear EMERSON SOARES MOREIRA**, matrícula n.º 499455, CPF nº 648.400.771-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor VI, símbolo CAS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1046, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto n.º 961, de 15 de abril de 2015, que exonerou **BRUNO SÉRGIO ALVES SILVA**, matrícula nº **910589**, CPF nº 004.164.231-75, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses*, símbolo DAS-5, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data, para considerar como sendo **a partir de 15 de abril de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1047, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto n.º 962, de 15 de abril de 2015, que *nomeou EDISON JOSÉ DE ALMEIDA GOMES, matrícula n.º 86169*, CPF nº 260.173.851-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Diretor do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses, símbolo DAS-5*, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 15 de abril de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1048, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARISTELA NEVES VIEIRA COSTA, matrícula nº. 744689,
CPF nº 507.135.401-25, do cargo, em comissão, *de Diretor Geral do Distrito Sanitário - Oeste, símbolo DAS-5*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,
a partir de 13 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1049, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar KEILA MÔNICA RODRIGUES, matrícula nº **620416**, CPF nº
565.469.711-00, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade de Saúde – Nível II - Centro de Saúde da Família Jardim do Cerrado IV*, símbolo *DAI-7*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora Geral do Distrito Sanitário – Oeste*, símbolo *DAS-5*, da Diretoria de Atenção à Saúde, daquela Secretaria, **tudo a partir de 13 de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1050, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar DAVID ROSA GUIMARÃES, matrícula nº **1164449**, CPF nº
039.219.741-35, do cargo, em comissão, de *Assessor II*, símbolo CAS-2, com lotação na
Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1051, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº **431842**, CPF nº **423.630.041-91**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor II, símbolo CAS-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1052, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear CLARICE MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 40789**, CPF nº 456.038.041-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Instrutor I, de Programa Assistencial, símbolo DAS-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de abril de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1053, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “e”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto 1.112, de 30 de abril de 2014, que criou a **Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA – PPAC) – Gestão: 2013-2016**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 2º...

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

...

e) Ana Lúcia Alves Carneiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde – Médica do Apoio Técnico do Departamento de Atenção Primária - DAP
...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1054, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar, a pedido, KAISER MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 289280, CPF nº 549.370.601-63, da função de confiança de *Diretor da Escola Municipal GO-04, símbolo FGD-5*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1055, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar CLEMILDA MARIA DA PAIXÃO, matrícula nº 365696, CPF nº 375.157.991-53, da função de confiança de *Secretaria Geral da Escola Municipal Cel. Salomão Clementino de Faria*, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar SOLIMAR DA LUZ PEIXOTO DE PAULA*, matrícula nº 449393, CPF nº 814.751.361-53, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 10 de abril de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1056, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.158.198-7/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **LUNA VIEIRA DE SOUZA CIPRIANO AGUIAR**, matrícula n.º **541591**, CPF n.º **323.089.491-04**, lotada na Procuradoria Geral do Município, cedida a Câmara Municipal de Goiânia, **a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1057, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 6.162.410-4/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **PATRÍCIA PAULA NASCIMENTO**, matrícula n.º **683434**, CPF nº **005.583.251-22**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedida à Câmara dos Deputados, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Marcos Abrão, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1058, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.116.851-6/2015,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a servidora **MARILENA BERNARDO LEITE**, matrícula n.º **1107780**, CPF nº **950.288.461-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Prefeitura Municipal de Mossâmedes, onde exercerá o cargo de Chefe de Almoxarifado, **a partir de 1º de maio até 31 de dezembro de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei **e com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1059, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.147.997-0/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **RAPH GOMES ALVES**, matrícula nº **587966**, CPF nº **844.396.881-87**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Prefeitura de Catalão, **a partir desta data até 31 de dezembro 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1060, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear DIOGENES ALVES MIGUEL, matrícula nº 1070894**, CPF nº 017.342.161-07, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor II, símbolo CAS-2*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1061, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar EDSON SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº.
1181742, CPF nº 380.216.171-87, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-I*,
com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir**
desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1062, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar WELITON AGOSTINHO DE PINA, matrícula nº **1181017**, CPF nº **520.321.911-72**, do cargo, em comissão, de *Assessor II*, símbolo CAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1063, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar SILAS ADRIANO FERREIRA, matrícula nº **1180118**, CPF nº
967.886.581-53, do cargo, em comissão, de *Assessor VI, símbolo CAS-6*, com lotação na
Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1064, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar GISLAYNE GONTIJO DE ALENCAR ALMEIDA, matrícula
nº. 1082833, CPF nº 611.994.271-87, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1065, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RENATA BENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. **511650**, CPF
nº 995.841.401-59, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-I*, com lotação na
Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1066, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RAFAELA FEITOSA DAMASCENO, matrícula nº **1180070**,
CPF nº 839.942.891-49, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-1*, com
lotação no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
- IMAS, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1067, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar VERA LUCIA MENDES, matrícula nº. 954829, CPF nº
983.644.138-72, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-1*, com lotação na
Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1068, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar GISLEY RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 260002,
CPF nº 430.785.081-53, do cargo, em comissão, de *Assessor IV, símbolo CAS-4*, com
lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1069, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar JEAN JACQUES RODRIGUES, matrícula nº **1186191**, CPF nº
641.800.691-72, do cargo, em comissão, de *Assessor IV, símbolo CAS-4*, com lotação na
Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1070, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar VALMINANDES MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 1251740, CPF nº 140.882.822-72, do cargo, em comissão, de *Assessor VI, símbolo CAS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1071, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MÔNICA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula nº **1180444**, CPF
nº 009.970.281-90, do cargo, em comissão, de *Assessor III*, símbolo *CAS-3*, com lotação
na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1072, DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº **541400**, CPF
nº 952.811.001-06, do cargo, em comissão, de *Assessor IV*, símbolo *CAS-4*, com lotação
na Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do
mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 098, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.158.579-6/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5901 – 19 572 0006 2.358 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

5900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5901 – 04 122 0028 2.450 – 3390.99.00 – 100 501	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 099, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.160.699-8/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 585	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia


Gabinete do Prefeito
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.154.957-9/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

– **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.578.211,01** (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e um centavo), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2950 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2950 – 16 482 0127 2.606 – 4490.30.00 – 110 512	R\$	128.988,40
2950 – 16 482 0127 2.653 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	1.117.034,58
2950 – 16 482 0127 2.650 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	83.380,73
2950 – 16 482 0127 2.652 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	83.380,73
2950 – 16 482 0127 2.656 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	28.522,92
2950 – 16 482 0127 2.659 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	136.903,65
TOTAL	R\$	1.578.211,01

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2950 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2950 – 08 482 0023 2.686 – 3390.32.00 – 110 512	R\$	128.988,40
2950 – 16 482 0127 2.651 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	820.619,27
2950 – 08 482 0023 2.686 – 3390.36.00 – 110 512	R\$	230.000,00
2950 – 08 482 0023 2.686 – 3390.39.00 – 110 512	R\$	230.000,00
2950 – 08 482 0023 2.686 – 3390.92.00 – 110 512	R\$	168.603,34

TOTAL	R\$	1.578.211,01
--------------------	------------	---------------------

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 60033676/14

INTERESSADO: Adriane Camilo Costa

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº040/2015

À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **ADRIANE CAMILO COSTA, matrícula n.º 872296-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de março 2015 até 01 de março de 2018**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Arte e Cultura Visual, pela Universidade Federal de Goiás – UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º 1044/2015, da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 31, bem como o Termo de Compromisso n.º 002/2014, firmado pela servidora, constantes às fls. 30 dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 59683152/2014

INTERESSADO: Cleber de Sousa Carvalho

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº041/2015

À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor **CLEBER DE SOUSA CARVALHO, matrícula n.º 550272-2**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 27 de fevereiro de 2015 até 28 de fevereiro de 2016**, liberando-o completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Performances Culturais, com tema Gesto musical, identidade e os processos educativos da Congada, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

Fica ratificado o Despacho n.º 0828/2015, da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 32, bem como o Termo de Compromisso n.º 001/2015, firmado pelo servidor, constantes às fls. 33 dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de ComunicaçãoProcesso: **60380945/2015**Assunto: **CONTRATOS DIVERSOS**Interessado: **Estratégia Comunicação Integrada Ltda- JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ****VALOR ESTIMATIVO: R\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

DESPACHO GAB. SECOM N° 004 /2015. Frente à necessidade da Prefeitura de Goiânia em manter o serviço de **publicação de editais**, junto aos órgãos da Administração Municipal, referente á **despesa com publicação de editais**, conforme documentos em anexo e,

Considerando que o preço apurado está de acordo com a tabela em vigor, do veículo, praticado no mercado;

Considerando que o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), estimativo para o exercícios de 2015, corresponde ao valor da despesa que será executada na sua integralidade no corrente exercício;

Considerando que a natureza da despesa está na conformidade das regras estabelecidas pelo art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a nova regra aplicável à espécie, Lei Federal nº 8.666/93, não trouxe nenhuma mudança para a operacionalização de despesas que visem a veiculação de matéria de publicidade e divulgação do Governo;

Considerando que os serviços constantes dos autos se referem à veiculação de matéria do interesse da Administração Pública;

Considerando que a veiculação de matéria de que se trata o presente processo, em momento algum, pode ser confundida com a prestação de serviços de publicidade e divulgação, realizados por técnicos ou firmas de notória especialização, de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Comunicação

que trata o artigo 25, item II, da Lei 8.666/93, que, no caso, devem ser precedidos de licitação;

Considerando que aqueles “serviços técnicos de notória especialização” são realizados, e necessários, quando da produção dos serviços de publicidade e divulgação, ou seja, criação de campanhas publicitárias, produção de vídeos, textos, cartazes, spots, anúncios para jornal e outros, quando não produzidos pelo pessoal do Governo, em razão das limitações técnicas;

Considerando que os “serviços técnicos de notória especialização” quando realizados, são precedidos de licitação, norma já cumprida por este órgão ainda sob a tutela da legislação anterior, e precedem a fase de “veiculação”, enquanto aquela é o produto, a veiculação diz respeito á forma pela qual esse produto será levado ao público, que pode ser via de rádio, televisão, exibição em vídeo, jornal, distribuição gratuita, afixação em locais públicos, som volante, palestras ou de outras formas;

Considerando que se a Lei determinasse a vedação de veiculação da matéria de publicidade e divulgação, viria ela em parágrafo próprio e não seria portanto, parte integrante do título que trata um dos motivos para inexigibilidade de licitação, qual seja: item II do artigo 25 da Lei 8.666/93, “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, o que confirma tratar-se da realização de serviços de publicidade e divulgação por agências especializadas, o que não é o caso presente, que trata de veiculação de matéria;

Considerando que para cumprir o princípio Constitucional da publicidade de seus atos, a Prefeitura deve veiculá-los de forma a atingir toda a comunidade;

Considerando que cada veículo de comunicação possui linha editorial própria, atinge públicos diferentes e alcança regiões distintas;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Comunicação

Considerando que os serviços de veiculação não dizem respeito à “serviços técnicos”, que a Prefeitura quer contratar, caso da obtenção de publicidade e divulgação produzido por agência, mas, visa a utilização dos meios de comunicação atuantes, para levar ao conhecimento público dos atos e fatos da Prefeitura;

Considerando pelas razões alinhadas, não se pode criar condições para a realização de licitação, dando condições de isonomia para os participantes, pois, não se pode igualar os desiguais, e, se assim o fizéssemos, estaríamos criando um procedimento licitatório com erro de origem, o que já o tornaria nulo, pois o princípio constitucional da isonomia entre os participantes não estaria sendo cumprido;

Considerando que além dos motivos acima, que por si só já inviabilizam o procedimento licitatório, resta outro de extrema relevância que é o da impossibilidade de se estabelecer no edital os critérios de avaliações das propostas previstas no artigo 45 da citada lei: “a de menor preço”, “a de melhor técnica” e “a de técnica e preço”, pois qualquer deles ensejaria beneficiar um ou outro participante, em razão das reais diferenças entre eles, caracterizando motivo para a sustação do ato convocatório por um dos participantes do pleito. Assim não há como se adotar um critério de avaliação, ou seja, é impossível se prever no edital um critério objetivo de condições para julgamento, nos termos da Lei e que cumpra, também, os princípios constitucionais vigentes;

Considerando que a presente despesa encontra-se entre aquelas cobertas pelas condições para a inexigibilidade de licitação, previstas no caput do art. 25 da Lei 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

E finalmente,

Considerando todo o exposto, sugerimos que seja declarada a inexigibilidade da licitação para os serviços de veiculação da matéria objeto dos autos, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Comunicação

Autorizo a formalização junto a Estratégia Comunicação Integrada-DIÁRIO DA MANHÃ no valor estimado de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para o **exercício de 2015**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos seis dias do mês de janeiro de 2015.

EDMILSON DIVINO DOS SANTOS

Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes, Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2015****1 – ESPÉCIE:**

Contrato de prestação de serviços de publicação de editais.

2 – CONTRATANTES:

Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação e a empresa Estratégia Comunicação Integrada Ltda.

3 – OBJETO:

Prestação de serviços alusivo à publicação de editais, de interesse da Administração, referentes aos atos dos órgãos Municipais, a ser vinculada no Jornal Diário da Manhã.

4 – PROCESSO:

60380945/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 074 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 6.051.839-4/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 076 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº. 517771-03, **Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha**, matrícula nº. 589365-01, **Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº 6289-01**, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 635, de 30 de março de 2010, Decreto nº. 2249, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº. 594, de 12 de março de 2015, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam dos processos administrativos nºs. 6.162.650-6/2015, 5.969.459-6/2014, 6.083.272-2/2015 e 5.353.543-7/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 077/2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº. 024/2015 - CPIA, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do prazo legal que deve ser observado quanto a publicação dos Editais e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo correio, e ainda, considerando o grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Comissão.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº. 028/2015, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 26/04/2015, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 078/2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº. 023/2015 - CPIA, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude do prazo legal que deve ser observado quanto a publicação dos Editais e da demora na devolução dos Avisos de Recebimento pelo correio, e ainda, considerando o grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Comissão.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº. 027/2015, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 26/04/2015, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 22 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, CONVOCA os servidores **Leonardo Ferreira e Silva, processo nº. 6.160.551-7/2015, Admilson Aduardo Bispo e Souza, processo nº. 6.052.261-8/2015**, para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias junto à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, ao 24 dia do mês de abril de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 33/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 55377952/2013, de interesse de **LOCAFÁCIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 da Quadra 23, situado à Rua do Cristal com Rua Magnólias com Rua do Verniz, Parque Oeste Industrial, nesta capital, objeto das matrículas nº. 42.041, 42.042, 42.043, 42.044, 42.045, 42.046, 42.047, 42.048, 42.049, 42.050, 42.051, 42.052, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 07/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/18	ÁREA	5.122,08m²
Frente para a Rua do Cristal	77,044m	
Fundo para a Rua do Verniz.....	81,221m	
Lado direito para a Rua Magnólias	50,404m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 01/06-19/12	60,00m	
Pela linha chanfrado entre Rua do Cristal c/ Rua Magnólias.....	7,312m	
Pela linha chanfrado entre Rua Magnólias c/ Rua do Verniz.....	6,823m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 38/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **54681666/2013**, de interesse de **COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SÃO PAULO**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 9/10/11/12 e Área anexa de 540,34m², da Quadra 40, situados à Alameda Capuava com Avenida Anhanguera, Parque Industrial Paulista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 56.634 e 53.142, do Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 9/12 e Área anexa, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/12 e Área anexa	ÁREA	2.700,99m²
Frente para Alameda Capuava	34,64m	
Fundo confrontando com lote 08	44,00m	
Lado direito confrontando c/eixo da antiga Avenida dos Inconfidentes.....	57,89m	
Lado esquerdo confrontando c/ Avenida Anhanguera	60,45m	
Pela linha de chanfrado, Av. Anhanguera c/Al. Capuava.....	6,44m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2015

1. PROCESSO: 58298140/2014

2. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, e a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)

3. OBJETO: O Acordo de Cooperação tem por finalidade estabelecer os procedimentos para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela UNIP, para servidores ou seus dependentes.

4. PRAZO: 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura.

5. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2015

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C, 2º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900 Fone: 55 62 3524.4006/4014 / e-mail: asplan@semgep.goiania.go.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - SAÚDE****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015

Início de acolhimento de propostas dia 28/04/2015

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 13/05/2015

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 13/05/2015

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 13/05/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Equipamento de áudio) para Escola de Saúde Pública, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.licitacoes-e.com.br**PROCESSO Nº:** 58481823/2014**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br
ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br**FONE/FAX – (62) 35241628****Goiânia, 24 de abril de 2015.****Pollyanna Allen Gomes de Jesus
PREGOEIRA**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº
060/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 61073248/15****CONTRATANTES:**

**CONTEINERES LOCAÇÃO MANUTENÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA-ME. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

DATA: Goiânia, 02 de março de 2015.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: Danilo Machado da Costa e Daniela Machado da Costa – SÓCIOS.

CONTRATADA: Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS**.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 98,00 (noventa e oito reais) **a tonelada**.

FORO: Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

ATA N° 012/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 17 dias do mês de Abril de 2015, às 09h05min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMT, sítio à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srt. CAROLINA GARCIA, Srt. DÉBORAH LOPES DE MATOS. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 011/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Srt. Déborah inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 59131991-2014, 59131907-2014, 59131893-2014, 59131885-2014, 59082442-2014, 59098667-2014, 59108638-2014, 59108646-2014, 59108662-2014, 59108417-2014, 59108603-2014, 59108611-2014, 59108506-2014, 59131877-2014, 59101366-2014, 59100467-2014, 59101374-2014, 59100483-2014, 59100505-2014, 59080733-2014, 59080741-2014, 59082850-2014, 59081381-2014, 59081519-2014, 59080717-2014, 59081390-2014, 59083651-2014, 59081420-2014, 59081578-2014, 59083236-2014, 59083244-2014, 59083112-2014, 59083171-2014, 59081225-2014, 59082973-2014, 59082957-2014, 59082949-2014, 59108671-2014, 59080865-2014, 59108867-2014, 59081012-2014, 59083325-2014, 59083643-2014, 59080792-2014, 59083694-2014, 59083686-2014, 59083660-2014, 59082990-2014, 59080831-2013, 59080814-2014, 59082922-2014, 59082914-2014, 59080849-2014, 59082884-2014, 59081608-2014, 59082477-2014, 59082469-2014, 59082469-2014, 59083201-2014, 59081616-2014, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMT, a relatora informa que o caso específico “Concessionária não autorizada pela CMT a realizar o trajeto”, e vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Dando prosseguimento a Srt. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **2) Processos de números: 59098748-2014, 59098314-2014, 59098951-2014, 59098942-2014, 59098501-2014, 59098888-2014, 59098489-2014, 59061658-2014, 59061810-2014, 59061780-2014, 59061798-2014, 59061844-2014, 59098624-2014, 59098675-2014, 59098683-2014, 59098691-2014, 59098560-2014, 59098551-2014, 59098586-2014, 59098535-2014, 59098471-2014, 59098446-2014, 59098764-2014, 59149962-2014, 59149920-2014, 59112121-2014, 59149814-2014, 59149539-2014, 59111990-2014, 59080971-2014, 59080997-2013, 59098292-2014, 59149652-2014, 59108514-2014, 59108425-2014, 59112236-2014, 59112279-2014, 59112295-2014, 59112309-2014, 59149580-2014, 59149610-2014, 59149717-2014, 59149733-2014, 59149768-2014, 59149849-2014, 59149873-2014, 59108450-2014, 59108484-2014, 59098985-2014, 59108620-2014, 59108433-2014, 59111655-2014, 59111540-2014, 59111621-2014, 59111663-2014, 59112082-2014, 59111612-2014, 59111329-2014, 59112198-2014, 59111647-2014, nos quais a****

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMT, informa a relatora que o caso específico, “Viagens realizadas não foram autorizadas pela CMT”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração e consequente improcedência da defesa formulada, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. Encerrando a Sr.^a Ione inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 3) Processos de números: 59160281-2014, 59112091-2014, 59112112-2014, 59112066-2014, 59112147-2014, 59108751-2014, 59108760-2014, 59081683-2014, 59098349-2014, 59098322-2014, 59098373-2014, 59098365-2014, 59081675-2014, 59081187-2014, 59083554-2014, 59083571-2014, 59083589-2014, 59083597-2014, 59111728-2014, 59160401-2014, 59160648-2014, 59160125-2014, 59160621-2014, 59160427-2014, 59160435-2014, 59160192-2014, 59131729-2014, 59111922-2014, 59109006-2014, 59109022-2014, 59111671-2014, 59111698-2014, 59111701-2014, 59131737-2014, 59160109-2014, 59098705-2014, 59098713-2014, 59099345-2014, 59099291-2014, 59160079-2014, 59160052-2014, 59131826-2014, 59179969-2014, 59160397-2014, 59131796-2014, 59131818-2014, 59160630-2014, 59131770-2014, 59098896-2014, 59160150-2014, 59160265-2014, 59131745-2014, 59131753-2014, 59098390-2014, 59098411-2014, 59098420-2014, 59111710-2014, 59111744-2014, 59160273-2014, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMT, a relatora informa que o caso específico, “Viagens realizadas não foram previamente autorizadas pela CMT”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.**

Goiânia, 17 de abril de 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

DÉBORAH LOPES DE MATOS
Titular Dir. Administrativa

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS : CDA VL R\$ 997,41 C/ ANA QUITERIA ALENCAR COSTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ ANA ROSA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 229,53 C/ ANA ROSA GONCALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 308,06 C/ ANAIDES MARIA DE SOUSA SILVA; CDA VL R\$ 201,25 C/ ANARI CARINE CLEMENTE MARTINS; CDA VL R\$ 203,33 C/ ANDRE GERMANO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 274,59 C/ ANDRE LUIS DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ANDRE LUIS DE SOUSA LOPES; CDA VL R\$ 234,15 C/ ANDRE LUIZ NEVES RIBEIRO; CDA VL R\$ 2.209,98 C/ ANDRE LUIZ SILVA ROSA; CDA VL R\$ 186,34 C/ ANDRE MARCOS BONS OLHOS BATISTA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ANDRE RIRIZ JARDIM; CDA VL R\$ 344,50 C/ ANDRE SANTOS NOGUEIRA; CDA VL R\$ 466,94 C/ ANDRE TAPXURE GABRIEL; CDA VL R\$ 720,50 C/ ANDREA BATISTA MAGALHAES; CDA VL R\$ 1.205,09 C/ ANDREA PATRICIA BORGES ARAGAO; CDA VL R\$ 223,46 C/ ANDREA SOARES BATISTA; CDA VL R\$ 371,87 C/ ANDREIA VIEIRA GASPAR; CDA VL R\$ 134,17 C/ ANDRELINO F. DOS SANTOS; CDA VL R\$ 549,60 C/ ANDREY SILVA ROSA E OUTROS; CDA VL R\$ 540,02 C/ ANDYARA BEROCAN LEITE; CDA VL R\$ 11.394,50 C/ ANESIO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 142,64 C/ ANGELA CRISTINA LINO GOMES; CDA VL R\$ 281,00 C/ ANGELICA SANTOS MOREIRA; CDA VL R\$ 305,89 C/ ANGELITA ALENCAR RODRIGUES DE SENA; CDA VL R\$ 55,96 C/ ANGELO FRANCISCO BELEM; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ ANTONIA CARLA MARCELINO SANTANA; CDA VL R\$ 143,88 C/ ANTONIA DA COSTA CLAUDINO; CDA VL R\$ 203,03 C/ ANTONIA DE OLIVEIRA BARROS; CDA VL R\$ 695,62 C/ ANTONIA MARIA PEREIRA MONTEIRO; CDA VL R\$ 472,08 C/ ANTONIA MARTINS DE MORAIS SANTOS; CDA VL R\$ 232,46 C/ ANTONIO ABEL ROSA; CDA VL R\$ 5.345,59 C/ ANTONIO ADAUTO BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 8.356,06 C/ ANTONIO ADAUTO BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ANTONIO ALECIO DE CARVALHO SOUSA; CDA VL R\$ 381,70 C/ ANTONIO ALVES BORGES; CDA VL R\$ 233,98 C/ ANTONIO ALVES PEIXOTO; CDA VL R\$ 425,94 C/ ANTONIO ARISTIDES DE OLIVEIRA E OUTRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ ANTONIO ARZILHO NETO; CDA VL R\$ 134,17 C/ ANTONIO BARBOSA ALVES; CDA VL R\$ 338,80 C/ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 201,25 C/ ANTONIO CARDOSO; CDA VL R\$ 71,94 C/ ANTONIO CARLOS CHAUL FERREIRA; CDA VL R\$ 491,94 C/ ANTONIO CARLOS DE LIMA; CDA VL R\$ 835,21 C/ ANTONIO CARLOS DE PAULA SILVEIRA MELO; CDA VL R\$ 1.111,19 C/ ANTONIO CARLOS DE SOUZA; CDA VL R\$ 319,29 C/ ANTONIO CARLOS DO CARMO; CDA VL R\$ 322,61 C/ ANTONIO CASTRO DA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 372,68 C/ ANTONIO CEZAR MARQUES CAMPOS; CDA VL R\$ 143,88 C/ ANTONIO CUSTODIO BUENO; CDA VL R\$ 288,62 C/ ANTONIO D RIBEIRO FILHO; CDA VL R\$ 59,66 C/ ANTONIO DANILo SCANAPIECO JUNIOR; CDA VL R\$ 134,17 C/ ANTONIO DE MELO NUNES; CDA VL R\$ 459,99 C/ ANTONIO DIVINO SIQUEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ANTONIO FABIANO CARDOSO; CDA VL R\$ 2.563,25 C/ ANTONIO FERNANDO DOMINGUES BAPTISTA; CDA VL R\$ 619,43 C/ ANTONIO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 725,25 C/ ANTONIO HENRIQUE PIRES CARDOSO; CDA VL R\$ 156,04 C/ ANTONIO JOQUIM DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 493,92 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 385,40 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA MORAES; CDA VL R\$ 2.859,53 C/ ANTONIO JOSE DA SILVA SOBRINHO; CDA VL R\$ 918,97 C/ ANTONIO LEITAO FILHO; CDA VL R\$

2.245,38 C/ ANTONIO LOURENZO FILHO E OUTRA; CDA VL R\$ 550,02 C/ ANTONIO MAMEDIO DA COSTA; CDA VL R\$ 757,80 C/ ANTONIO MANOEL DA SILVA; CDA VL R\$ 114,61 C/ ANTONIO MARCOLINO DE AZEVEDO E OUTROS; CDA VL R\$ 1.697,23 C/ ANTONIO MARCOS DA SILVA; CDA VL R\$ 2.022,95 C/ ANTONIO MARTINS; CDA VL R\$ 2.233,53 C/ ANTONIO MARTINS; CDA VL R\$ 2.233,53 C/ ANTONIO MARTINS; CDA VL R\$ 134,17 C/ ANTONIO NOGUEIRA DE ANDRADE; CDA VL R\$ 144,74 C/ ANTONIO OLIVEIRA PERES; CDA VL R\$ 249,65 C/ ANTONIO PALHARES DA SILVA; CDA VL R\$ 71,64 C/ ANTONIO PAULO MENDES; CDA VL R\$ 1.030,75 C/ ANTONIO PERIM; CDA VL R\$ 1.095,46 C/ ANTONIO PINTO DA SILVA; CDA VL R\$ 3.700,94 C/ ANTONIO PINTO DA SILVA; CDA VL R\$ 188,53 C/ ANTONIO PROCOPIO DE OLIVEIRA FILHO; CDA VL R\$ 130,09 C/ ANTONIO ROBERTO SIMAS; CDA VL R\$ 435,40 C/ ANTONIO ROCHA COIMBRA JUNIOR; CDA VL R\$ 655,26 C/ ANTONIO SERAFIM DOS SANTOS; CDA VL R\$ 385,82 C/ ANTONIO TEODORO MELO E OUTRO; CDA VL R\$ 413,22 C/ ANTONIO VICENTE DA SILVA; CDA VL R\$ 201,25 C/ ANTONIO VICENTE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 301,59 C/ ANTONIO VIEIRA LEAO; CDA VL R\$ 143,88 C/ APARECIDA CAROLINA MENDES; CDA VL R\$ 558,81 C/ APARECIDA DA P.MORAIS; CDA VL R\$ 130,77 C/ APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.036,88 C/ APARECIDA FERREIRA DE MATOS; CDA VL R\$ 159,61 C/ APARECIDA LUIZA DE MORAIS RODRIGUES; CDA VL R\$ 597,48 C/ APARECIDA MARTINS COSTA; CDA VL R\$ 201,25 C/ APARECIDA NILVA CARVALHO; CDA VL R\$ 274,59 C/ APARECIDA ROSA DA SILVA VIEIRA; CDA VL R\$ 1.168,42 C/ APARECIDA ROSA DA SILVA VIEIRA; CDA VL R\$ 361,84 C/ APARECIDO VALERIO JUNIOR; CDA VL R\$ 134,17 C/ APULO MARTINS CHAVES NETO; CDA VL R\$ 130,77 C/ ARAKEN DOS SANTOS WERNEX RODRIGUES; CDA VL R\$ 442,78 C/ ARCIEL MOREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 557,07 C/ ARGEMIRO JOSE DE SOUZA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ARIELLE LAGARES ALVES; CDA VL R\$ 130,77 C/ ARISTEU AQUINO SALDANHA; CDA VL R\$ 1.019,28 C/ ARISTOCIDES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 666,59 C/ ARISTOTELES MARQUES BRAGA; CDA VL R\$ 268,91 C/ ARK EMP. IMOBILIARIO LTDA; CDA VL R\$ 4.884,69 C/ ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 71,64 C/ ARMINDA CAETANO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 779,12 C/ ARNALDO DA SILVA JUNIOR E OUTRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ARQUIMEDECE DOS SANTOS GONCALVES; CDA VL R\$ 130,77 C/ ARQUIMEDECE DOS SANTOS GONCALVES; CDA VL R\$ 509,95 C/ ARQUIMEDES PEREIRA DE JESUS; CDA VL R\$ 67,09 C/ ARTHUR BARBOZA FERREIRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ ARUANA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA; CDA VL R\$ 328,12 C/ ARUANA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA; CDA VL R\$ 71,64 C/ ARZILINA MENDES MAGALHAES RODRIGUES; CDA VL R\$ 265,38 C/ ASIA MARIA LEAL DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 726,10 C/ ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO; CDA VL R\$ 130,77 C/ ATALIBA RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$ 71,64 C/ ATILA ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 1.157,29 C/ ATILO WATANABE AQUIRO; CDA VL R\$ 3.416,69 C/ ATOGAMIS TEIXEIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 3.413,30 C/ AUGUSTA CORREA GORDO; CDA VL R\$ 962,93 C/ AUGUSTA LIMA CARMO; CDA VL R\$ 71,64 C/ AURELIA ALVES SOUTO; CDA VL R\$ 493,92 C/ AURELINO PEREIRA ALVES; CDA VL R\$ 169,91 C/ AURELIO JORDAN ALMEIDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 123,84 C/ AURIZETE DANTAS DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 210,91 C/ AURORA GONCALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ AURORA RIBEIRO MOURAO; CDA VL R\$ 627,90 C/ AVILTON DE OLIVEIRA FONSECA; CDA VL R\$ 71,94 C/ BALDUINO FRANCA FILHO; CDA VL R\$ 461,18 C/ BANCO BRADESCO S/A; CDA VL R\$ 283,67 C/ BBC LEASING A.MERCANTIL S/A; CDA VL R\$ 357,90 C/ BEATRIZ AMELIA GOMES CHRISOSTOMO; CDA VL R\$ 91,86 C/ BELCHIOR PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 265,78 C/ BENEDITA MARIA DE CAMPOS MARTINS; CDA VL R\$ 143,88 C/ BENEDITA MARTINS COSTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ BENEDITA PEREIRA NEVES; CDA VL R\$ 565,52 C/ BENEDITO LOPES NOLETO; CDA VL R\$ 1.005,16 C/ BENEDITO

MARTINS DUARTE; CDA VL R\$ 172,03 C/ BENEDITO NICOS PEREIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ BENEDITO PLACIDO DA COSTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ BENTO PIMENTAL MOURA; CDA VL R\$ 1.974,48 C/ BH DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ME; CDA VL R\$ 360,20 C/ BOAVENTURA R.AIRES; CDA VL R\$ 3.261,36 C/ BRASIL GONCALVES PINTO; CDA VL R\$ 134,17 C/ BRAZ BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 205,24 C/ BRUNO BAUER MENDES CALIXTO; CDA VL R\$ 2.669,77 C/ BRUNO BENFICA MARINHO; CDA VL R\$ 2.201,71 C/ BRUNO CAMARGO MANSO; CDA VL R\$ 74,34 C/ BRUNO RODRIGUES PICCOLO E OUTROS; CDA VL R\$ 1.980,91 C/ CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 588,73 C/ CARDOLINO FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 899,74 C/ CARLA MOURA DE OLIVEIRA MELO; CDA VL R\$ 274,59 C/ CARLONITO SOUZA DE MENDONCA; CDA VL R\$ 274,59 C/ CARLONITO SOUZA DE MENDONCA; CDA VL R\$ 143,88 C/ CARLOS ALBERTO LEITE DE SOUSA; CDA VL R\$ 166,40 C/ CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA; CDA VL R\$ 960,56 C/ CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ; CDA VL R\$ 595,54 C/ CARLOS ALVES DA COSTA; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ CARLOS ALVES FERNANDES; CDA VL R\$ 391,40 C/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA; CDA VL R\$ 57,08 C/ CARLOS COELHO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 35,52 C/ CARLOS CORDEIRO DE MELLO FILHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ CARLOS DA SILVA REIS; CDA VL R\$ 306,37 C/ CARLOS DE SOUZA BRITO; CDA VL R\$ 395,28 C/ CARLOS DIAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ CARLOS DOMINGOS DA SILVA; CDA VL R\$ 130,98 C/ CARLOS DUARTE; CDA VL R\$ 308,06 C/ CARLOS EDUARDO GONCALVES R.LUIZ; CDA VL R\$ 134,17 C/ CARLOS GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 493,92 C/ CARLOS GOMES FERREIRA; CDA VL R\$ 58,63 C/ CARLOS INACIO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 130,77 C/ CARLOS JOSE DA SILVA GONCALVES; CDA VL R\$ 366,61 C/ CARLOS MANUEL FERREIRA RODRIGUES E OUTRA; CDA VL R\$ 283,02 C/ CARLOS PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ CARLOS RIBEIRO BORGES; CDA VL R\$ 470,09 C/ CARLOS ROBERTO BARRETO DE MELO; CDA VL R\$ 1.281,81 C/ CARLOS ROBERTO DAS CHAGAS; CDA VL R\$ 771,63 C/ CARLOS RODRIGUES CARDOSO; CDA VL R\$ 176,39 C/ CARLOS ROSA RIBEIRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ CARMELINA SOUSA DA SILVA; CDA VL R\$ 71,64 C/ CARMEN CUNHA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 493,92 C/ CARMEN NEIVA CARVALHO GODIM; CDA VL R\$ 388,00 C/ CARMERINA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 120,71 C/ CASSIA PAULA DA SILVA; CDA VL R\$ 173,55 C/ CASSIO GABRIEL C BITTAR; CDA VL R\$ 173,79 C/ CASSIO GABRIEL CORTEZ BITTAR; CDA VL R\$ 632,88 C/ CBR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA VL R\$ 1.448,81 C/ CECILIA CARVELLO; CDA VL R\$ 994,69 C/ CECILIO ROCHA FERREIRA DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 134,17 C/ CEJANE BORGES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 196,23 C/ CELESTINA DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 228,44 C/ CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES; CDA VL R\$ 232,14 C/ CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES; CDA VL R\$ 386,51 C/ CELIA MARIA DIAS DA SILVA; CDA VL R\$ 391,40 C/ CELIO AUGUSTO DWE SOUSA; CDA VL R\$ 738,78 C/ CELIO DA SILVA GONCALVES; CDA VL R\$ 134,17 C/ CELIO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 320,21 C/ CELIO MENDES DO VALE; CDA VL R\$ 139,93 C/ CELIOMAR DANTAS MAIA; CDA VL R\$ 71,94 C/ CELITA BORBA; CDA VL R\$ 679,60 C/ CELSO ANTONIO DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ CELSO BATISTA DE CASTRO; CDA VL R\$ 330,81 C/ CELSO PAES LANDIM; CDA VL R\$ 5.136,86 C/ CELSO PEREIRA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 509,95 C/ CESAR JOSE BORGES; CDA VL R\$ 548,99 C/ CESAR VAZ COSTA; CDA VL R\$ 141,50 C/ CHARLES CANDIDO ROSA; CDA VL R\$ 155,70 C/ CHISTIANO DE MORAES BARROS; CDA VL R\$ 15.229,16 C/ CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS; CDA VL R\$ 597,92 C/ CICERO GOMES LAGE E OUTRO; CDA VL R\$ 822,37 C/ CIRCLE OF TRUST ADMINISTRADORA E IMOVEIS LTDA; CDA VL R\$ 228,02 C/ CIRINEU MEIRA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLARICE PASSOS; CDA VL R\$ 173,13 C/ CLARICE TRINDADE; CDA VL R\$ 362,49 C/ CLAUDEIR DO AMARAL SOUZA; CDA VL R\$ 134,17 C/

CLAUDEMAR ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLAUDET MARIA DAS DORES MAGAL; CDA VL R\$ 144,74 C/ CLAUDIA MARQUES PEREIRA; CDA VL R\$ 67,09 C/ CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ CLAUDINETE SANTOS MARINHO; CDA VL R\$ 493,92 C/ CLAUDINO ANTONIO ALVES; CDA VL R\$ 71,64 C/ CLAUDIO DE FARIA E SUA ESPOSA; CDA VL R\$ 139,06 C/ CLAUDIO DE OLIVEIRA PAES; CDA VL R\$ 4.302,19 C/ CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 214,88 C/ CLAUDIO MARCIO CORDEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 123,95 C/ CLAUDIO MOREIRA DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLAUDIO WINTER REZENDE SOARES; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLAUDIO WINTER REZENDE SOARES; CDA VL R\$ 544,83 C/ CLAYTON MARTINS DE MEDEIROS E OUTRO; CDA VL R\$ 775,16 C/ CLEBER ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ CLEBER LUIZ FERREIRA S; CDA VL R\$ 210,67 C/ CLEDINA DE SOUZA RESENDE; CDA VL R\$ 501,46 C/ CLEIB BUENO DE MORAES; CDA VL R\$ 493,92 C/ CLEICE MARIA BORGES DE ABREU; CDA VL R\$ 455,49 C/ CLEIDE APARECIDA MENDES; CDA VL R\$ 139,12 C/ CLEOMAR PEREIRA DE ASSIS; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 814,95 C/ CLERIA MARIA LOPES; CDA VL R\$ 143,88 C/ CLEUBER RODRIGUES RIBEIRO; CDA VL R\$ 301,11 C/ CLEUSA ALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ CLEUSA AUXILIADORA DA SILVA; CDA VL R\$ 214,92 C/ CLEUSA ROSA DE SOUZA CASTRO; CDA VL R\$ 143,26 C/ CLEUSOLINA GERALDA S.DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLEUZA CORREIA PERES; CDA VL R\$ 90,46 C/ CLEUZA DE JESUS SALES; CDA VL R\$ 565,30 C/ CLEUZA LUIZ DE ASSUNCAO; CDA VL R\$ 134,17 C/ CLEYBER PEREIRA DOS REIS E OU; CDA VL R\$ 492,01 C/ CLEYNIA BATISTA DE MORAIS; CDA VL R\$ 35,04 C/ CLEZIA ALVES CARDOSO; CDA VL R\$ 142,64 C/ CLORIS NUNES NEANO; CDA VL R\$ 626,61 C/ CLOVES BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 570,89 C/ CLOVIS PEREIRA MILHOMEM; CDA VL R\$ 71,64 C/ COELHO DE OLIVEIRA CONST INCORP LTDA; CDA VL R\$ 2.765,41 C/ COFILENGE ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 3.433,81 C/ COFILENGE ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 574,86 C/ COLEMAR DO CARMO SILVA ELIAS; CDA VL R\$ 382,72 C/ COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 385,95 C/ COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 309,55 C/ COMUNIDADE VIDA DE GOIANIA; CDA VL R\$ 239,97 C/ CONCEBIDA PEREIRA DAMACENA; CDA VL R\$ 326,00 C/ CONSTRUTORA CANADA LTDA; CDA VL R\$ 641,93 C/ CONSTRUTORA INTERMUNICIPAL DE OBRAS LTDA; CDA VL R\$ 5.729,55 C/ CONSTRUTORA IRMAOS DINIZ LTDA; CDA VL R\$ 5.126,09 C/ CONSUELO NASSER; CDA VL R\$ 5.167,94 C/ CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTACOES LTDA; CDA VL R\$ 963,35 C/ CRISCIANE MOREIRA DANTAS; CDA VL R\$ 214,88 C/ CRISTIANE DE DEUS RAMOS; CDA VL R\$ 643,28 C/ CRISTIANE VALCIRENE DE MELO; CDA VL R\$ 397,92 C/ CRISTIANI GOMES RIBEIRO E OUTRA; CDA VL R\$ 477,71 C/ CRISTIANO AGUIAR PADUA; CDA VL R\$ 342,49 C/ CRISTIANO THIAGO SOUZA DE ASSIS; CDA VL R\$ 143,88 C/ CRISTINA MONTEIRO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 134,17 C/ CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 284,53 C/ CRYSTIAN SOUZA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 130,77 C/ DAIANE DA COSTA RODRIGUES; CDA VL R\$ 562,15 C/ DALMI CRISTINO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 951,73 C/ DALTON CARLOS THURLER; CDA VL R\$ 880,34 C/ DALTON SOUZA E SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DALUZ ALVES DE MORAIS; CDA VL R\$ 93,09 C/ DAMARIZ MAGALHAES VIANA; CDA VL R\$ 93,09 C/ DAMARIZ MAGALHAES VIANA; CDA VL R\$ 274,44 C/ DAMIAO DE ANDRADE; CDA VL R\$ 182,24 C/ DANIEL AUGUSTO GIRAO SIMAO; CDA VL R\$ 173,31 C/ DANIEL HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO; CDA VL R\$ 143,88 C/ DANIEL MENDES LIMA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DANIEL RODRIGUES DE MENDONCA; CDA VL R\$ 147,86 C/ DANIELA PONTES VAZ; CDA VL R\$ 308,06 C/ DANIELLA ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 765,34 C/ DANIELLA MARTINS DE BRITO; CDA VL R\$ 201,25 C/ DANIELLE ANDRADE ROSA; CDA VL R\$ 393,08 C/

DANYELA FARIA BORBA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DARIA PINTO DE SANTANA; CDA VL R\$ 3.481,45 C/ DASIY MENESSES WASHERCK; CDA VL R\$ 391,40 C/ DAVI JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DAVID JOSE TEREZA; CDA VL R\$ 415,77 C/ DAVID SIQUEIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 560,25 C/ DAYVSON CARRIJO; CDA VL R\$ 86,80 C/ DEARLINDA MENDES DE SOUZA E OUTRA; CDA VL R\$ 756,56 C/ DEBORA ALVES DE JESUS; CDA VL R\$ 130,77 C/ DEBORA PORTO TRINDADE; CDA VL R\$ 130,77 C/ DEBORAH CUSTODIO DA MOTA; CDA VL R\$ 32,53 C/ DELIANE DE CAMPOS MACHADO; CDA VL R\$ 243,75 C/ DENICIO PEREIRA SERPA; CDA VL R\$ 835,85 C/ DENILSON REZENDE CORTES; CDA VL R\$ 75,69 C/ DENISE DE OLIVEIRA FALCAO SILVA; CDA VL R\$ 1.067,42 C/ DENISE TEREZINHA DA COSTA E OUTRA; CDA VL R\$ 71,64 C/ DENISMARA RIBEIRO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ DERIVAN FRANCISCO DA COSTA; CDA VL R\$ 142,64 C/ DEUSDETE CUSTODIO SOARES; CDA VL R\$ 134,17 C/ DEUSDETE PIMENTEL DA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DEUSELI FRANCA SOARES E ESPOSA; CDA VL R\$ 361,84 C/ DEUSIMAR COSTA AGUIAR OLIVEIRA; CDA VL R\$ 224,35 C/ DEUSIRENE JOQUINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DIEGO LUIZ RODOVALHO; CDA VL R\$ 250,44 C/ DILMA DE JESUS ABREU; CDA VL R\$ 305,28 C/ DILSON PRADO DA FONSECA E OUTRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DIMAS FERREIRA DE MELO E OUTROS; CDA VL R\$ 282,61 C/ DIMAS FIGUEREDO DE SOUZA; CDA VL R\$ 68,22 C/ DINA KALEY DE JESUS REIS; CDA VL R\$ 522,09 C/ DINA MARIA BORGES; CDA VL R\$ 240,94 C/ DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA; CDA VL R\$ 390,28 C/ DIOGO DUARTE GONCALVES; CDA VL R\$ 533,22 C/ DIOGO SOARES CARDOSO E OUTRO; CDA VL R\$ 143,26 C/ DIOMAR JOSE MANOEL; CDA VL R\$ 2.313,37 C/ DIONE BORGES TAVARES; CDA VL R\$ 451,89 C/ DIONIZIA SOUZA BEZERRA; CDA VL R\$ 30,80 C/ DIVA ROMAN DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DIVALDO DA COSTA SILVA; CDA VL R\$ 398,86 C/ DIVILMAR PIRES DE MORAIS; CDA VL R\$ 71,94 C/ DIVINA ADRIANA ALCANTARA; CDA VL R\$ 362,89 C/ DIVINA ADRIANA MACHADO DO CARMO; CDA VL R\$ 230,88 C/ DIVINA ALVES ANES; CDA VL R\$ 237,28 C/ DIVINA AUGUSTA PEREIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ DIVINA BENTO DE SOUSA; CDA VL R\$ 273,91 C/ DIVINA ELEUZA DA SILVA; CDA VL R\$ 49,49 C/ DIVINA MACHADA LOPES; CDA VL R\$ 227,35 C/ DIVINO DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DIVINO DA SILVA BARROS E ESPOSA; CDA VL R\$ 143,73 C/ DIVINO DANIEL BORGES FERREIRA; CDA VL R\$ 198,54 C/ DIVINO DE SOUSA FARES; CDA VL R\$ 63,34 C/ DIVINO FRANCISCO ALVES DA ROCHA; CDA VL R\$ 130,77 C/ DIVINO INACIO DE PAULA; CDA VL R\$ 143,88 C/ DIVINO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 201,25 C/ DIVINO JOSE SEVERINO; CDA VL R\$ 134,17 C/ DIVINO JOSE TEOFILIO; CDA VL R\$ 417,00 C/ DIVINO NOGUEIRA VARGAS; CDA VL R\$ 580,97 C/ DIVINO NOGUEIRA VARGAS; CDA VL R\$ 71,64 C/ DIVINO PEREIRA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 144,74 C/ DIVINO ROBERTO DE MEDEIROS; CDA VL R\$ 143,88 C/ DJALMA CHAGAS LOURENCO; CDA VL R\$ 153,52 C/ DJALMA FRANCISO DE ANDRADE E IRAILDE LOPES CO; CDA VL R\$ 1.877,69 C/ DOILMAN OLIVEIRA BARRETO JUNIOR; CDA VL R\$ 555,41 C/ DOMINGOS CELIO FRANCISCO DE MELO; CDA VL R\$ 516,23 C/ DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 361,27 C/ DOMINGOS IZIDIO VIEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DOMINGOS MARQUES BONFIM; CDA VL R\$ 558,29 C/ DOMINGOS PAES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 25,88 C/ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 25,88 C/ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 481,52 C/ DONIZETE MANOEL DA SILVA; CDA VL R\$ 360,41 C/ DONIZETE PEREIRA GOMES; CDA VL R\$ 144,74 C/ DONIZETE PEREIRA GOMES; CDA VL R\$ 547,75 C/ DONIZETH GOMES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 316,04 C/ DORA LUCIA CARDOSO; CDA VL R\$ 220,08 C/ DORACI MARIA DE SOUZA FAGUNDES; CDA VL R\$ 565,53 C/ DORACINA MARTINS DA SILVA; CDA VL R\$ 265,12 C/ DORALICE LIMA DE FREITAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ DORIZETE GOMES CALDEIRA CUSTODIO; CDA VL R\$ 4.870,77 C/ DOROTHY VIEIRA INACIO DA SILVA; CDA VL R\$

695,62 C/ DORVALINA ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 454,71 C/ DOUGLAS MARIANO AIRES DA SILVA; CDA VL R\$ 335,08 C/ DOUGLAS VINICIUS SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ DOURIVALDO MENDONCA DA SILVA; CDA VL R\$ 715,03 C/ DUGMAR EVARISTO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ DULCIMAR PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 487,74 C/ DULCINEIA APARECIDA VASCONCELOS; CDA VL R\$ 872,84 C/ DURVALINO DOS SANTOS TEODORO; CDA VL R\$ 517,47 C/ EBENEZER LEMES ELEUTERIO; CDA VL R\$ 1.027,01 C/ ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA; CDA VL R\$ 469,41 C/ EDER FRANCELINO ARAUJO E ESPOSA; CDA VL R\$ 308,06 C/ EDGAR BATISTA DIAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ EDILBERTO DE JESUS TAVARES; CDA VL R\$ 126,80 C/ EDILBERTO MENDONCA DE BRITO; CDA VL R\$ 178,67 C/ EDILCE ROSA OLIVEIRA DOS ANJOS E ESPOSO; CDA VL R\$ 218,19 C/ EDILCO LEITE ANTUNES; CDA VL R\$ 1.121,66 C/ EDILENE CARVALHO DOS SANTOS TELES; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDILSON BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDILSON FERREIRA BARRETO; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDINILSON DIAS FERREIRA; CDA VL R\$ 215,66 C/ EDIONE MUNIZ DE SOUZA; CDA VL R\$ 201,90 C/ EDIVALDO ARAUJO ALCANTARA; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDIVALDO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDIVALDO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 133,93 C/ EDIVALDO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 998,52 C/ EDIVET GOMES DE SOUZA; CDA VL R\$ 131,57 C/ EDMILSON FERNANDES PESSOA E LUDMILA; CDA VL R\$ 616,57 C/ EDMILSON NASCIMENTO DE SOUSA; CDA VL R\$ 274,59 C/ EDMUNDO CARDOSO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.707,58 C/ EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ EDNA CARDOSO LIMA; CDA VL R\$ 462,54 C/ EDNA NASCIMENTO CALVEET; CDA VL R\$ 201,25 C/ EDNA RODRIGUES DE SOUSA; CDA VL R\$ 424,68 C/ EDNA VITORIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 148,36 C/ EDNALDO DIAS DA SILVA; CDA VL R\$ 365,46 C/ EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 693,67 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA VL R\$ 709,37 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA VL R\$ 722,83 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA VL R\$ 45.515,79 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA VL R\$ 51,39 C/ EDNE DOS SANTOS FORTES FILHO; CDA VL R\$ 68,53 C/ EDNILSON DIVINO VILARINHO; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDSON AUGUSTO FONTANA PIMENTEL; CDA VL R\$ 130,77 C/ EDSON AUGUSTO FONTANA PIMENTEL; CDA VL R\$ 201,25 C/ EDSON DO NASCIMENTO MENDONCA; CDA VL R\$ 120,57 C/ EDSON GOMES DA ROCHA; CDA VL R\$ 711,46 C/ EDSON LACERDA DA SILVA; CDA VL R\$ 5.814,28 C/ EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 303,63 C/ EDUARDO CLARIMUNDO TOBIAS; CDA VL R\$ 442,78 C/ EDUARDO DA SILVA COSTA; CDA VL R\$ 1.589,73 C/ EDUARDO FERNANDO VIEIRA; CDA VL R\$ 151,02 C/ EDUARDO FRANCISCO DA ROCHA; CDA VL R\$ 544,11 C/ EDUARDO RIBEIRO LIMA; CDA VL R\$ 5.697,15 C/ EDUARDO ROMKA; CDA VL R\$ 134,17 C/ EDVALDO DE JESUS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 509,95 C/ EDVALDO FRANCISCO DA COSTA; CDA VL R\$ 660,61 C/ EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 267,69 C/ EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 228,75 C/ EDVIRGENS OLIVEIRA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 195,40 C/ EDY MACHADO DE SIMONE; CDA VL R\$ 1.275,25 C/ EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ELCIMAR DE JESUS CASTILHO; CDA VL R\$ 493,92 C/ ELCIO SOARES PIRES; CDA VL R\$ 242,26 C/ ELDER JOSE FERREIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ ELDER RODRIGUES ALVES; CDA VL R\$ 285,60 C/ ELEN RODRIGUES SOARES; CDA VL R\$ 274,59 C/ ELENILVA GOMES TAVARES; CDA VL R\$ 917,81 C/ ELENITA LEITE DE SOUZA; CDA VL R\$ 454,71 C/ ELEUSA FERNANDES ESPINDULA; CDA VL R\$ 377,07 C/ ELEUZA ANTONIO MENDANHA; CDA VL R\$ 391,58 C/ ELEUZA ANTONIO MENDANHA; CDA VL R\$ 391,58 C/ ELEUZA ANTONIO MENDANHA; CDA VL R\$ 424,92 C/ ELEUZA ANTONIO MENDANHA; CDA VL R\$ 342,44 C/ ELEZANGELA FRANCISCA DE ABREU; CDA VL R\$ 599,13 C/ ELGA MARIA MENDES; CDA VL R\$ 361,84 C/ ELGA MARIA MENDES; CDA VL

FELICIANO; CDA VL R\$ 137,67 C/ JOAO BATISTA SANTANA BARROS; CDA VL R\$ 137,67 C/ JOAO BATISTA SANTANA BARROS; CDA VL R\$ 145,43 C/ JOAO BATISTA SAVIO E SOUSA; CDA VL R\$ 258,03 C/ JOAO BOSCO ALMEIDA DA COSTA; CDA VL R\$ 124,31 C/ JOAO DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 493,69 C/ JOAO DE ARAUJO DANTAS; CDA VL R\$ 89,59 C/ JOAO GARCIA CAIXETA; CDA VL R\$ 71,64 C/ JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 156,12 C/ JOAO LUIZ DE SOUZA; CDA VL R\$ 147,70 C/ JOAO PAULO CORREA SILVA; CDA VL R\$ 341,46 C/ JOAO PEREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 90,81 C/ JOAO PEREIRA DA SILVA NETO E OUTROS; CDA VL R\$ 71,64 C/ JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ JOEL LOPES SANTOS; CDA VL R\$ 114,96 C/ JOHNATHAN CANDIDO D RIOS; CDA VL R\$ 317,84 C/ JOHNNY GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 203,33 C/ JORGE KUHN NETO; CDA VL R\$ 32,81 C/ JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE; CDA VL R\$ 459,65 C/ JOSE ANTONIO DA MATTIA; CDA VL R\$ 231,52 C/ JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 281,10 C/ JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 705,24 C/ JOSE CARLOS DE MENEZES SOUSA; CDA VL R\$ 143,26 C/ JOSE DO CARMO; CDA VL R\$ 316,30 C/ JOSE EDSON SILVA CARVALHO; CDA VL R\$ 71,64 C/ JOSE FABIANO ALVES DE CASTRO; CDA VL R\$ 144,74 C/ JOSE FRANCISCO DE ANDRADE; CDA VL R\$ 512,55 C/ JOSE GERALDO TEIXEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ JOSE LIMA BATISTA; CDA VL R\$ 71,94 C/ JOSE LUIZ GARCIA; CDA VL R\$ 399,08 C/ JOSE MARIA GOMES GONTIJO; CDA VL R\$ 2.032,89 C/ JOSE MARIO DE PAULA VIEIRA JESUS; CDA VL R\$ 625,63 C/ JOSE PAULINO DE MORAIS; CDA VL R\$ 162,71 C/ JOSE PEREIRA DA SILVA NETO; CDA VL R\$ 214,92 C/ JOSE RISONALDO BARROS ALBUQUERQUE; CDA VL R\$ 597,48 C/ JOSE ROBERTO RESENDE; CDA VL R\$ 507,64 C/ JOSE SAHIUM; CDA VL R\$ 143,88 C/ JOSIANE SASSAME TOLEDO; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOSIAS ALVINO DE CASTRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ JOSIAS PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.551,32 C/ JOSIAS SILVA DE MELO; CDA VL R\$ 143,88 C/ JOSICLEI BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 282,72 C/ JOSILENE FERREIRA ALMEIDA; CDA VL R\$ 421,90 C/ JOSINO ALVES DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 493,41 C/ JOSUE MIOTTO; CDA VL R\$ 130,77 C/ JOSUE OLIVEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 1.712,67 C/ JOVACY RODRIGUES TAVARES; CDA VL R\$ 594,07 C/ JOVECY NUNES DA COSTA; CDA VL R\$ 145,57 C/ JOVELI GOMES MARTINS ARAUJO E SEU ESPOSO; CDA VL R\$ 255,21 C/ JOVELINA SERPA DA SILVA; CDA VL R\$ 1.137,80 C/ JOVENTINA SALGADO; CDA VL R\$ 1.655,29 C/ JOVENTINA SALGADO; CDA VL R\$ 493,92 C/ JOVILENE RIBEIRO DA MATA; CDA VL R\$ 344,50 C/ JOVINO RODRIGUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 53,43 C/ JUAMEIRE MOREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 458,05 C/ JUARAN CARLOS PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 741,73 C/ JUCELIA CHICOU DE ALENCAR DOS REIS; CDA VL R\$ 26,68 C/ JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER; CDA VL R\$ 134,17 C/ JULIETA BEZERRA BRITO; CDA VL R\$ 6.039,42 C/ JULIETA SOARES ROCHA; CDA VL R\$ 365,47 C/ JULIO CESAR ROSA DA SILVA; CDA VL R\$ 114,71 C/ JULIO DE OLIVEIRA CASTRO; CDA VL R\$ 719,35 C/ JUNIO FERNANDES GODOI; CDA VL R\$ 366,22 C/ JURACY DE ALMEIDA ARAUJO; CDA VL R\$ 514,16 C/ JURACY GREGORIO DA SILVA; CDA VL R\$ 439,46 C/ JURAILDES BATISTA DE JESUS; CDA VL R\$ 292,76 C/ JURANDIR SILVERIO DO PRADO; CDA VL R\$ 134,17 C/ JUSCELIA OLIVEIRA DE JESUS; CDA VL R\$ 67,93 C/ JUSCELINO AQUINO FERNANDES; CDA VL R\$ 630,53 C/ JUSCELINO AQUINO FERNANDES; CDA VL R\$ 498,69 C/ JUSCELINO DE SOUSA; CDA VL R\$ 2.007,24 C/ JUSCELINO DE SOUSA; CDA VL R\$ 214,88 C/ JUSSARA CARLOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 144,74 C/ JUSSIMAR ALVES BARROSO; CDA VL R\$ 695,76 C/ JUSSIMARIO PINTO VIEIRA; CDA VL R\$ 727,56 C/ JUSTINA F DE FARIA E OUTROS; CDA VL R\$ 181,67 C/ JUVENAL FERREIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.260,05 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA VL R\$ 561,09 C/ JUVENIL PORTO GOMES; CDA VL R\$ 274,59 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 355,73 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 145,16 C/

JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 274,59 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 298,39 C/ JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 709,18 C/ KAISER PEREIRA FREIRE E OUTRO; CDA VL R\$ 214,88 C/ KAMILA KARITA BARBOSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 375,57 C/ KARINA SILVA MENDONCA E OUTRA MENOR; CDA VL R\$ 134,17 C/ KARLA CRISTINA MIRANDA E SILVA; CDA VL R\$ 574,53 C/ KAROLINA DE FREITAS WOLSHI E OUTRO; CDA VL R\$ 137,93 C/ KASSIA LETICIA EVARISTA ARAUJO; CDA VL R\$ 429,51 C/ KATIA CRISTINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 143,88 C/ KATIA MARIA FIALHO FOGACA; CDA VL R\$ 130,77 C/ KATIA REGINA MEDEIROS DE LIMA; CDA VL R\$ 139,12 C/ KEILA CRISTINA DA SILVA; CDA VL R\$ 71,64 C/ KEILA GOULART; CDA VL R\$ 738,40 C/ KEILA MONICA QUEIROZ DA SILVA POLETO BATISTA; CDA VL R\$ 130,77 C/ KEILA RIBEIRO BARBOSA; CDA VL R\$ 3.538,56 C/ KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 509,95 C/ KENIA DARIO PIMENTEL; CDA VL R\$ 308,06 C/ KENNEDHY KARLLO DE SOUZA PAIVA; CDA VL R\$ 208,41 C/ KENNY DE SOUZA CAVALCANTE; CDA VL R\$ 141,85 C/ KHEZIA CAROLINA MOREIRA DE CASTRO E SAULO R D; CDA VL R\$ 311,61 C/ KLEBER DE ARAUJO PARUSSOLO; CDA VL R\$ 177,74 C/ KLEBER FERREIRA SOBRINHO E ESPOSA; CDA VL R\$ 71,94 C/ KLEBER PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 345,17 C/ KLEBER ROSA FERREIRA; CDA VL R\$ 596,86 C/ KLEYBER ALVES CARVALHO; CDA VL R\$ 71,94 C/ KRISLIAN LAYSON DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 287,78 C/ LABORATORIO ATALAIA LTDA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LAECIO LOPES GALVAO; CDA VL R\$ 71,64 C/ LANA DE SOUZA CAVALCANTI; CDA VL R\$ 106,12 C/ LANA NICOLE GOMES BERNARDES E OUTRO; CDA VL R\$ 406,64 C/ LANUZIA SOUSA AMARAL; CDA VL R\$ 130,77 C/ LARISSE BARBOSA VIEIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ LAURA BATISTA SOBRAL; CDA VL R\$ 5.019,36 C/ LAURINDO ANTONIO MENDANHA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LAURINHO RODRIGUES NAZARIO; CDA VL R\$ 592,76 C/ LAURITA BASTOS DE MOURA; CDA VL R\$ 567,97 C/ LAZARO CARDOSO TEIXEIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 622,30 C/ LAZARO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 286,84 C/ LAZARO INACIO ABADIA; CDA VL R\$ 382,72 C/ LEA MARCIA SANTANA; CDA VL R\$ 488,93 C/ LEA MARCIA SANTANA; CDA VL R\$ 382,72 C/ LEA MARCIA SANTANA; CDA VL R\$ 490,13 C/ LEA MARCIA SANTNA; CDA VL R\$ 108,76 C/ LEANDRO CASARINI DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 509,95 C/ LEANDRO DOS SANTOS LOPES; CDA VL R\$ 391,40 C/ LEANDRO FARIA MARTINS; CDA VL R\$ 247,54 C/ LEANDRO RIBEIRO SANTOS; CDA VL R\$ 703,41 C/ LECI GUIMARAES; CDA VL R\$ 716,01 C/ LEILA CARRIJO DE MENDONCA; CDA VL R\$ 1.525,76 C/ LEILA CATULIO; CDA VL R\$ 83,48 C/ LEILA CONCEICAO VIEIRA; CDA VL R\$ 919,61 C/ LEILA TEREZINHA C. RODRIGUES; CDA VL R\$ 240,94 C/ LENILZA MARIA SILVA; CDA VL R\$ 54,33 C/ LEONAM LIMA DAS CHAGAS; CDA VL R\$ 204,29 C/ LEONARDO BARROCO DA SILVEIRA; CDA VL R\$ 294,75 C/ LEONARDO PRATES DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.133,03 C/ LEONCIO JOSE PATROCINIO FILHO; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ LEONCIO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 413,35 C/ LEONICE DE OLIVEIRA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ LEONIDES VIEIRA PINTO; CDA VL R\$ 134,17 C/ LEONIDIA RICARDO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 58,15 C/ LEONILSON DIAS ASEVEDO; CDA VL R\$ 1.494,77 C/ LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR; CDA VL R\$ 612,00 C/ LEOSIPE MANZE; CDA VL R\$ 643,00 C/ LETICIA MADALENA PEREIRA; CDA VL R\$ 144,74 C/ LEUZENE PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ LEUZENEIDE PINHEIRO; CDA VL R\$ 1.218,07 C/ LIA FIGUEIREDO BOMFIM; CDA VL R\$ 448,10 C/ LIBERAL DE FARIA; CDA VL R\$ 448,10 C/ LIBERAL DE FARIA; CDA VL R\$ 2.554,44 C/ LIBERTA SILVA BRANDAO; CDA VL R\$ 660,29 C/ LILAMAR LOBO GUIMARAES GONCALVES; CDA VL R\$ 139,12 C/ LILIAN BRITO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ LILIAN SOARES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 71,64 C/ LIMIRIO JOSE FIGUEIREDO; CDA VL R\$ 188,02 C/ LIN SAN FU; CDA VL R\$ 694,50 C/ LINCON DA SILVA JUNIOR; CDA VL R\$ 167,23 C/ LINCON NONATO DO NASCIMENTO;

CDA VL R\$ 143,88 C/ LINDALVA COELHO CAVALCANTE; CDA VL R\$ 649,56 C/ LINDAURA DIAS MACHADO; CDA VL R\$ 148,36 C/ LINDOMAR ANTONIO DE SOUZA; CDA VL R\$ 339,34 C/ LINDOMAR DE SOUZA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LINDOMARQUES ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 115,92 C/ LIOMAR SILVA MARINHO; CDA VL R\$ 163,18 C/ LIRDIO ELEUTERIO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 96,30 C/ LIRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBO. LTDA; CDA VL R\$ 130,77 C/ LIVERTON MATEUS FERREIRA FILHO; CDA VL R\$ 130,77 C/ LIVIA CISTINE OLIVEIRA BATISTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LOIDE SEMY PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 130,77 C/ LORENA RODRIGUES COSTA SILVA; CDA VL R\$ 242,39 C/ LORENA SILVA DE MATOS; CDA VL R\$ 577,41 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA VL R\$ 710,19 C/ LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME; CDA VL R\$ 54,86 C/ LOURDES FERREIRA TELES; CDA VL R\$ 262,61 C/ LOURISVALDO FERREIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 389,49 C/ LUCAS BORGES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 1.009,87 C/ LUCAS FELICIANO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.058,14 C/ LUCAS GARCIA NETO; CDA VL R\$ 130,77 C/ LUCAS MATEUS FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 307,86 C/ LUCAS RODRIGUES DE FARIA; CDA VL R\$ 198,62 C/ LUCAS SOARES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUCELIA ALVES PRESTES DE MENEZES; CDA VL R\$ 214,40 C/ LUCIA ASSUNTA AURORA CARTOCCI; CDA VL R\$ 529,95 C/ LUCIA CARNEIRO DE SOUZA; CDA VL R\$ 342,44 C/ LUCIA HELENA DE SANTANA RESENDE; CDA VL R\$ 71,64 C/ LUCIA JOSEPHINA SANTINONI; CDA VL R\$ 324,12 C/ LUCIA MARIA DE MOURA E OUTRA; CDA VL R\$ 231,30 C/ LUCIANA F CARVALHO; CDA VL R\$ 71,94 C/ LUCIANA FERREIRA MELO; CDA VL R\$ 148,12 C/ LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 308,06 C/ LUCIANA SANTOS RIBEIRO FLAUZINO; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUCIANE MARQUES CARDOSO CARVALHO; CDA VL R\$ 933,26 C/ LUCIANE VIEIRA VALVERDE; CDA VL R\$ 312,20 C/ LUCIANO COSTA MEDEIROS; CDA VL R\$ 610,41 C/ LUCIANO DE CASTRO FERREIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 509,95 C/ LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 818,64 C/ LUCIENE DA SILVA MOREIRA; CDA VL R\$ 226,74 C/ LUCIENE DE MELO CARDOSO; CDA VL R\$ 207,25 C/ LUCIENE DE MELO FERREIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ LUCIENE FLAUSINA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 137,93 C/ LUCIENE FREIRE PEREGRINALDI; CDA VL R\$ 146,83 C/ LUCIENE RAIMUNDA DO AMARAL; CDA VL R\$ 1.442,16 C/ LUCILIA GOMES RAMOS; CDA VL R\$ 153,44 C/ LUCIMAR ALVES CALADO; CDA VL R\$ 148,25 C/ LUCIMAR AUGUSTO CAMPOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ LUCIMAR DE SOUZA SANTOS; CDA VL R\$ 214,88 C/ LUCIMAR FIRMIANO BATISTA; CDA VL R\$ 577,41 C/ LUCIMAR REIS DE SOUZA; CDA VL R\$ 308,06 C/ LUCIMEIRE BARROS DA SILVA; CDA VL R\$ 1.613,39 C/ LUDIMILA ESTULANO PIMENTA; CDA VL R\$ 342,44 C/ LUIS CARLOS BERGAMO; CDA VL R\$ 89,35 C/ LUISA RODRIGUES DE MIRANDA MARINHO; CDA VL R\$ 515,96 C/ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 60,11 C/ LUIZ ANTONIO DE SOUSA; CDA VL R\$ 651,33 C/ LUIZ ANTONIO DIAS DE MELO; CDA VL R\$ 25,88 C/ LUIZ CARLOS BORBA; CDA VL R\$ 67,09 C/ LUIZ CARLOS CARDOSO; CDA VL R\$ 267,31 C/ LUIZ CARLOS COELHO; CDA VL R\$ 143,88 C/ LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA VL R\$ 3.481,72 C/ LUIZ CARLOS DE MELO; CDA VL R\$ 475,70 C/ LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.628,83 C/ LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 901,07 C/ LUIZ CARLOS RIBEIRO; CDA VL R\$ 445,24 C/ LUIZ DA SILVA LEANDRO; CDA VL R\$ 247,41 C/ LUIZ DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR; CDA VL R\$ 1.786,07 C/ LUIZ FERNANDES MOREIRA; CDA VL R\$ 376,04 C/ LUIZ FERNANDO PEIXOTO; CDA VL R\$ 632,67 C/ LUIZ FLAVIO CRUVINEL; CDA VL R\$ 242,43 C/ LUIZ GONZAGA CARNEIRO DE MOURA; CDA VL R\$ 71,64 C/ LUIZ HUMBERTO CRUVINEL E ESPOSA; CDA VL R\$ 1.137,84 C/ LUIZ JAIME BARON; CDA VL R\$ 28.122,11 C/ LUIZ JOSE COSTA; CDA VL R\$ 302.086,53 C/ LUIZ JOSE COSTA; CDA VL R\$ 47,58 C/ LUIZ MIGUEL ESTEVAO DE OLIVEIRA FILHO;

CDA VL R\$ 130,77 C/ LUIZ NICACIO DE ARAUJO NETO; CDA VL R\$ 640,22 C/ LUIZ SERGIO VAZ; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUIZ VINICIUS SILVA; CDA VL R\$ 719,84 C/ LUIZA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ LUIZA MENDES DANIAN; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUZIA ALVES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUZIA MARIA CAMPOS; CDA VL R\$ 294,61 C/ LUZIA PEREIRA DIAS E OUTRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ LUZIMARIO MARIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 206,60 C/ MAGDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURA; CDA VL R\$ 145,00 C/ MAICON DOUGLAS DE S.RUBIANO E OUTROS; CDA VL R\$ 448,55 C/ MAILDES FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MANOEL BARBOSA ALVES; CDA VL R\$ 134,17 C/ MANOEL BRUNO ALVES; CDA VL R\$ 148,36 C/ MANOEL CARDOSO ROCHA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MANOEL CORREIA DA SILVA; CDA VL R\$ 363,95 C/ MANOEL DE S D FILHO; CDA VL R\$ 231,19 C/ MANOEL DE SOUZA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 478,86 C/ MANOEL FERREIRA MARTINS; CDA VL R\$ 1.786,07 C/ MANOEL GILSON DE ARAUJO; CDA VL R\$ 689,38 C/ MANOEL GOMES DE LIMA; CDA VL R\$ 304,33 C/ MANOEL LEOPOLDINO DA COSTA JUNIOR; CDA VL R\$ 944,58 C/ MANOEL PAULO DE ALEMIDA; CDA VL R\$ 978,19 C/ MANOEL PAULO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 2.523,59 C/ MANOEL PAULO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 546,47 C/ MANOEL PAULO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 143,88 C/ MANOEL PEREIRA CARDOSO E OUTRO; CDA VL R\$ 365,91 C/ MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.384,66 C/ MANOEL PEREIRA GUIMARAES; CDA VL R\$ 214,30 C/ MANOEL PIMEMTA FILHO; CDA VL R\$ 201,22 C/ MANOEL RODRIGUES PEREIRA; CDA VL R\$ 442,78 C/ MANOELINA BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ MANUEL DA MOTA BASTOS NETO; CDA VL R\$ 248,08 C/ MANUEL FRANCISCO LISBOA DA SILVA; CDA VL R\$ 3.073,08 C/ MANUEL NUNES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 7.767,70 C/ MANUEL NUNES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 16.805,87 C/ MANUEL NUNES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 270,04 C/ MANUEL VICENTE DE SOUSA; CDA VL R\$ 798,44 C/ MARCELINO AMERICO FRANCO; CDA VL R\$ 67,09 C/ MARCELLO ADEMIR BORGES; CDA VL R\$ 137,93 C/ MARCELO ALBERTO ALVARES; CDA VL R\$ 508,19 C/ MARCELO BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 985,76 C/ MARCELO COSTA SILVA E CASSIANO; CDA VL R\$ 28.270,68 C/ MARCELO DE MORAES MELO; CDA VL R\$ 6.277,97 C/ MARCELO FARIA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 223,07 C/ MARCELO FREITAS QUEIROZ; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARCELO LEMES DE JESUS; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARCELO PIRES BERNARDES; CDA VL R\$ 321,60 C/ MARCELO ZAGO RICCIOPPO; CDA VL R\$ 586,02 C/ MARCIA ADRIANE CARRILHO; CDA VL R\$ 73,93 C/ MARCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES; CDA VL R\$ 464,39 C/ MARCIA AMARAL E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 79,31 C/ MARCIA APARECIDA DE FARIA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARCIA BERNARDO SILVA; CDA VL R\$ 558,81 C/ MARCIA CANDIDA NETO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARCIA CRISTINA BRITES DA SILVA; CDA VL R\$ 308,10 C/ MARCIA ROSA DE MELO; CDA VL R\$ 191,89 C/ MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARCILENE MENDES RODRIGUES DA ROCHA; CDA VL R\$ 263,27 C/ MARCIO ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 553,82 C/ MARCIO BARBOSA LARANGEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARCIO BERNARDO SILVA; CDA VL R\$ 71,94 C/ MARCIO CARRIJO VILELA E ESPOSA; CDA VL R\$ 2.055,61 C/ MARCIO CATAO VIEIRA PINTO; CDA VL R\$ 345,18 C/ MARCIO DE JESUS TRINDADEE; CDA VL R\$ 722,34 C/ MARCIO GREGORIO DE BRITO; CDA VL R\$ 969,13 C/ MARCIO JOSE BORGES DE ARAUJO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARCIO MATIAS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 7.321,98 C/ MARCIO PATRUS DE LIMA CRUZ; CDA VL R\$ 317,84 C/ MARCIO PEREIRA DE SOUSA; CDA VL R\$ 273,71 C/ MARCLEY RODRIGUES DE MATOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 558,81 C/ MARCO ANTONIO ABACHERLI; CDA VL R\$ 466,67 C/ MARCO ANTONIO C.DE OLIVEIRA/SUELY NEIVA DE OL; CDA VL R\$ 276,24 C/ MARCO ANTONIO DA SILVA MACIEL; CDA VL R\$ 449,78 C/ MARCO ANTONIO F. DA SILVA E ESPOSA; CDA VL R\$ 361,84 C/ MARCO ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM; CDA VL R\$ 479,89 C/ MARCO AURELIO CAMPOS PAIVA;

CDA VL R\$ 55,51 C/ MARCO AURELIO DOS SANTOS RAMOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 659,96 C/ MARCO TULIO BORGES PEREIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARCO TULIO GOMIDE BARBOSA E ESPOSA; CDA VL R\$ 462,45 C/ MARCONY BARBOSA OLIVEIRA SILVA E OU; CDA VL R\$ 321,62 C/ MARCOS ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 599,06 C/ MARCOS ANDRE DE JESUS; CDA VL R\$ 649,20 C/ MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARCOS CAMILO DA SILVA; CDA VL R\$ 707,41 C/ MARCOS EMILIO GOMES PIRES; CDA VL R\$ 23.319,54 C/ MARCOS MACHADO; CDA VL R\$ 71,64 C/ MARCUS ALVES RAMOS; CDA VL R\$ 487,70 C/ MARIA ABADIA TOME; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA ALESSANDRA RIBEIRO; CDA VL R\$ 229,90 C/ MARIA AMERIC0 MENDES; CDA VL R\$ 1.155,62 C/ MARIA AMERICA DA SILVA; CDA VL R\$ 304,83 C/ MARIA AMPARO FRANCO CARNEIRO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA APARECIDA DA SILVA; CDA VL R\$ 462,08 C/ MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA; CDA VL R\$ 8.271,11 C/ MARIA APARECIDA DE GODOY; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA APARECIDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 158,80 C/ MARIA APARECIDA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA APARECIDA MOREIRA; CDA VL R\$ 137,93 C/ MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA APARECIDA SILVA; CDA VL R\$ 224,36 C/ MARIA APARECIDA VECCI RESENDE; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA ARLEDE BARROS DE OLIVEIA; CDA VL R\$ 96,73 C/ MARIA AUGUSTA DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 1.045,35 C/ MARIA CABELTA PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA CARDOSO DE MOURA; CDA VL R\$ 1.599,33 C/ MARIA CELESTE RIBEIRO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA CELESTINA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 571,23 C/ MARIA CLARA DA SILVEIRA MATOS; CDA VL R\$ 214,88 C/ MARIA CRISTINA CASSEMIRO; CDA VL R\$ 422,87 C/ MARIA CUSTODIA DE CASTILHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DA ANUNCIACAO ALVES BATISTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DA CONCEICAO BASTOS DE MELO; CDA VL R\$ 1.063,91 C/ MARIA DA CONCEICAO MORENO FORTES MAMEDE; CDA VL R\$ 344,50 C/ MARIA DA COSTA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DA GLORIA FERREIRA; CDA VL R\$ 304,84 C/ MARIA DA PAZ BISPO DA ROCHA; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ MARIA DA PAZ BORGES; CDA VL R\$ 33,55 C/ MARIA DA PAZ SILVA LIMA; CDA VL R\$ 254,09 C/ MARIA DALVA ROCHA PASSOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DAS GRACAS FERREIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA DAS GRACAS LOPES CARNEIRO; CDA VL R\$ 126,80 C/ MARIA DAS GRACAS SANTOS MESQUITA; CDA VL R\$ 169,38 C/ MARIA DAS NEVES; CDA VL R\$ 151,12 C/ MARIA DE F.DUTRA MONTEIRO; CDA VL R\$ 844,45 C/ MARIA DE FATIMA DA SILVA; CDA VL R\$ 147,20 C/ MARIA DE FATIMA DO VALE; CDA VL R\$ 1.935,97 C/ MARIA DE FATIMA ESTEVAN; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA; CDA VL R\$ 374,24 C/ MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 106,08 C/ MARIA DE JESUS GRANGEIRO DE AGUIAR; CDA VL R\$ 816,19 C/ MARIA DE LOURDES CARVALHO AZEVEDO; CDA VL R\$ 90,85 C/ MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 137,16 C/ MARIA DE LOURDES FERREIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 370,15 C/ MARIA DE LOURDES LEVINDO; CDA VL R\$ 238,55 C/ MARIA DE LOURDES LEVINDO NOGUEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DE LOURDES MIRANDA JUNIOR; CDA VL R\$ 104,10 C/ MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS; CDA VL R\$ 232,67 C/ MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 655,26 C/ MARIA DIVINA DA CUNHA; CDA VL R\$ 187,35 C/ MARIA DIVINA DE OLIVEIRA ROSA; CDA VL R\$ 127,80 C/ MARIA DIVINA DE SOUZA E MARCILENE JORGE MANSO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DO CARMO DA SILVA PINTO; CDA VL R\$ 480,97 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES DA FONSECA; CDA VL R\$ 201,25 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES FONSECA; CDA VL R\$ 211,16 C/ MARIA DO CEU MACHADO SOARES FONSECA; CDA VL R\$ 1.604,70 C/ MARIA DO PERPETUO SOCORRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA DO SOCORRO COUTINHO DA SILVA; CDA VL R\$ 791,61 C/ MARIA

DOMINGA CAVALCANTE GENIVAL; CDA VL R\$ 750,79 C/ MARIA ELIENE DE MENDONCA; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA ELZA BERTOUDO DA SILVA; CDA VL R\$ 421,67 C/ MARIA ESPINDOLA VALADARES; CDA VL R\$ 394,13 C/ MARIA EUNICE DE CASTRO; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARIA FAUSTINA BORGES; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARIA FERREIRA DA HORA SOARES; CDA VL R\$ 285,72 C/ MARIA FERREIRA DE MOURA; CDA VL R\$ 306,14 C/ MARIA FRANCISCA CARLOS DE PAULA BATISTA E OUT; CDA VL R\$ 141,50 C/ MARIA FRANCISCA PORTO; CDA VL R\$ 71,64 C/ MARIA FRANCISCA TEREZA_DE SOUZA; CDA VL R\$ 462,63 C/ MARIA GERCY ISAIAS DA SILVA SANTOS; CDA VL R\$ 244,36 C/ MARIA GOMES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 308,06 C/ MARIA HELENA; CDA VL R\$ 106,08 C/ MARIA HELENA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 162,71 C/ MARIA HELENA DE SOUSA SANTOS; CDA VL R\$ 459,76 C/ MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 720,70 C/ MARIA HELENA VIANA FONSECA; CDA VL R\$ 2.834,53 C/ MARIA HELENI NETO REZENDE DAHER; CDA VL R\$ 616,04 C/ MARIA IRENE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA IZABEL DA FONSECA; CDA VL R\$ 201,25 C/ MARIA JOSE ANUNCIACAO FRANCA; CDA VL R\$ 221,41 C/ MARIA JOSE DE ANDRADE; CDA VL R\$ 155,52 C/ MARIA JOSE DE SOUZA; CDA VL R\$ 266,41 C/ MARIA JOSELINA DA CRUZ BORGES; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA LUCIA NUNES SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA LURDES MOTA; CDA VL R\$ 493,92 C/ MARIA MADALENA B MACHADO; CDA VL R\$ 558,89 C/ MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA MARCIA DE ARAUJO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 179,40 C/ MARIA MARINHO DE SOUZA; CDA VL R\$ 578,74 C/ MARIA MESQUITA BOM FIM; CDA VL R\$ 6.238,32 C/ MARIA MOREIRA BARBOSA E OUTROS; CDA VL R\$ 861,83 C/ MARIA NEUZA BORBOSA LUCIANA; CDA VL R\$ 338,17 C/ MARIA NEVAN GONCALVES PARDINHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA NILDA DA SILVA; CDA VL R\$ 256,07 C/ MARIA OLARIANA MESSIAS; CDA VL R\$ 798,87 C/ MARIA RITA DE JESUS; CDA VL R\$ 345,99 C/ MARIA RODRIGUES PIRES; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARIA ROSANGELA DE MOURA E OUTRA; CDA VL R\$ 1.522,39 C/ MARIA SANTANA DOMINGUES PACHECO; CDA VL R\$ 154,02 C/ MARIA SANTANA LEITE; CDA VL R\$ 358,27 C/ MARIA SEBASTIANA PEREIRA DA PAIXAO; CDA VL R\$ 148,58 C/ MARIA SENHORINHA DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 51,99 C/ MARIA SERRATE ALBUQUERQUE SILVA; CDA VL R\$ 2.620,98 C/ MARIA SEVERINA DA SILVEIRA; CDA VL R\$ 424,36 C/ MARIA SILVIA DE SOUSA; CDA VL R\$ 477,32 C/ MARIA TEREZINHA GOMES DA COSTA; CDA VL R\$ 227,20 C/ MARIA TRINDADE AGOSTINHO COSTA FERNANDES; CDA VL R\$ 275,49 C/ MARIA VANUZA DA SILVA NASCIMENTO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARIA ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARILEIDE ALVES BATISTA; CDA VL R\$ 320,01 C/ MARILENE GOMES BARBOSA DE SOUZA; CDA VL R\$ 562,15 C/ MARILENE SOARES DE SOUZA DIAS; CDA VL R\$ 1.167,47 C/ MARILIA INACIO SUCENA; CDA VL R\$ 2.250,24 C/ MARINA RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 67,09 C/ MARIO CESAR OLIVEIRA VIEIRA; CDA VL R\$ 202,15 C/ MARIO JORGE DE ABREU; CDA VL R\$ 240,45 C/ MARIO SOCORRO DE SOUSA; CDA VL R\$ 599,57 C/ MARISLEI VIEIRA DA COSTA SILVEIRA; CDA VL R\$ 1.647,71 C/ MARIVAL ROZENDO DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARIZETE SANTANA DE JESUS; CDA VL R\$ 895,14 C/ MARLENE ARTIAGA MACEDO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARLENE CARDOSO; CDA VL R\$ 143,88 C/ MARLENE DE SOUZA PEITOSA; CDA VL R\$ 130,77 C/ MARLENE LIMA ALVES; CDA VL R\$ 261,60 C/ MARLENE LUCILA DE AZEVEDO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARLENE MIRANDA MATOS; CDA VL R\$ 683,72 C/ MARLENE ROSA DINIZ; CDA VL R\$ 1.011,32 C/ MARLENE ROSA DINIZ; CDA VL R\$ 71,94 C/ MARLENE XAVIER FERRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARLY NERES DE ALENCAR; CDA VL R\$ 956,13 C/ MARTA DE FATIMA ROSA CARNEIRO; CDA VL R\$ 561,09 C/ MARTA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO; CDA VL R\$ 405,07 C/ MARTA LUIZA BORGES; CDA VL R\$ 201,25 C/ MARTA

MARIA BENTO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 276,24 C/ MARTA MARTINS MONTEIRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MARTA PEREIRA BORGES SANTOS E SILVA; CDA VL R\$ 256,65 C/ MARY JANE BERNARDO DE JESUS; CDA VL R\$ 595,89 C/ MASSA FALIDA ENCOL S/A; CDA VL R\$ 2.980,73 C/ MATHEUS AUGUSTO DE PAIVA LOPES; CDA VL R\$ 8.347,31 C/ MAURA MARIA DIAS; CDA VL R\$ 308,06 C/ MAURATTE GISLEI DE QUEIROZ; CDA VL R\$ 143,88 C/ MAURO CARVALHO DA SILVA; CDA VL R\$ 164,11 C/ MAXSUEL CARLOS LOPES; CDA VL R\$ 130,77 C/ MAYCON DA SILVA ANDRADE; CDA VL R\$ 639,86 C/ MEL LUIZA WU; CDA VL R\$ 897,93 C/ METARLUGICA RIO VERMELHO; CDA VL R\$ 493,92 C/ MICHELA DE BRITA PACHECO; CDA VL R\$ 134,17 C/ MICHIKO WATANABE; CDA VL R\$ 156,69 C/ MICHIKO WATANABE; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ MIGUEL BARRETO NETO; CDA VL R\$ 263,78 C/ MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARAES; CDA VL R\$ 508,71 C/ MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARAES; CDA VL R\$ 130,77 C/ MIGUEL MEDRADO DE PAULO; CDA VL R\$ 5.854,52 C/ MILTON FINOTTI; CDA VL R\$ 143,88 C/ MILTON MATEUS RIBEIRO; CDA VL R\$ 89,97 C/ MILTON REZENDE RODRIGUES; CDA VL R\$ 442,78 C/ MILTON TOME DE SOUZA; CDA VL R\$ 554,87 C/ MIRIAN DIONISIO CHAVES E LUISMAR CHAVES; CDA VL R\$ 655,26 C/ MIRIAN MARY FERREIRA DE PAIVA; CDA VL R\$ 925,17 C/ MISSAO CRISTA BRASILEIRA MCB; CDA VL R\$ 6.705,60 C/ MLD INCORPORADORA LTDA; CDA VL R\$ 207,28 C/ MOISES ARAUJO BEZERRA; CDA VL R\$ 1.422,66 C/ MOISES MOURA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 193,47 C/ MOISES QUIRINO DA SILVA; CDA VL R\$ 2.947,89 C/ MONICA MARTINES; CDA VL R\$ 493,92 C/ MONICA SANTOS DE JESUS; CDA VL R\$ 71,64 C/ MONIQUE CARVALHO P BERTELLI E ESPOSO; CDA VL R\$ 35,52 C/ MORAES CONSTRUTORA LTDA; CDA VL R\$ 2.264,02 C/ MORGANA NUNES VIEIRA MOTTA; CDA VL R\$ 139,67 C/ MUHAMAD SALEH ABDALA MUHAMAD AHMAD; CDA VL R\$ 375,61 C/ MURIAL EMP IMOB LTDA ME; CDA VL R\$ 317,84 C/ MURILO HENRIQUE SOUSA COSTA; CDA VL R\$ 144,68 C/ NABER KLENYS SOARES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 35,52 C/ NADYA UZUM E OUTRA; CDA VL R\$ 577,41 C/ NAIDE PEREIRA DA SILVA MADEIRA; CDA VL R\$ 496,39 C/ NAIR FRANCISCA DOURADO MATOS; CDA VL R\$ 182,37 C/ NANCI CAMARA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 327,24 C/ NANCI ORTENCIO MACHADO; CDA VL R\$ 2.067,40 C/ NAOR ALVES DE PAULA; CDA VL R\$ 717,38 C/ NARAYANNA DA SILVA ALVES OLIVEIRA; CDA VL R\$ 161,25 C/ NATALIA VALADAO MAGALHAES; CDA VL R\$ 2.593,02 C/ NEHRU EL ADUAR; CDA VL R\$ 248,19 C/ NEHRU EL AOUAR E OU; CDA VL R\$ 134,17 C/ NEILTON MACHADO DA COSTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NELCIVAN DE CASTRO RODRIGUES; CDA VL R\$ 134,17 C/ NELIO BOTOSO; CDA VL R\$ 51,12 C/ NELIO DE LIMA CABRAL; CDA VL R\$ 1.193,24 C/ NELSON DA SILVA FURONI; CDA VL R\$ 728,60 C/ NELSON FRANCISCO FERREIRA; CDA VL R\$ 361,38 C/ NELZIRA BATISTA SIRINA; CDA VL R\$ 378,29 C/ NERILDO MARQUES DA SILVA JUNIOR; CDA VL R\$ 201,90 C/ NEUESWESTON CLEMENTINO DE FREITAS E ESPOSA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NEUSANI ANTUNES DA SILVA; CDA VL R\$ 469,35 C/ NEUZA DE SOUZA BORGES; CDA VL R\$ 343,14 C/ NEUZINETE DOS SANTOS SOUSA LIMA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NEVES BENTO CORREA; CDA VL R\$ 475,65 C/ NEY MARQUES DE FONTES; CDA VL R\$ 65,74 C/ NICELIA MARIA DE FREITAS NEVES; CDA VL R\$ 54,58 C/ NILDA DA SILVA; CDA VL R\$ 67,93 C/ NILDA SANTOS OLIVEIRA; CDA VL R\$ 219,82 C/ NILDES MARTINS BUENO; CDA VL R\$ 180,36 C/ NILDETE VIEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ NILMA QUEIXABEIRA RAMOS; CDA VL R\$ 321,47 C/ NILO JOSE LOPES; CDA VL R\$ 486,85 C/ NILSAIR FRANCISCO CASTILHO; CDA VL R\$ 71,64 C/ NILSON LOPES DA COSTA; CDA VL R\$ 211,41 C/ NILSON LUIZ DA SILVA; CDA VL R\$ 419,00 C/ NILSON SERGIO DAMASIO; CDA VL R\$ 134,17 C/ NILTON BERNARDES ROCHA; CDA VL R\$ 345,58 C/ NILTON FRANCISCO DA PAZ; CDA VL R\$ 605,31 C/ NILVA MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 118,32 C/ NILZA DA CONCOLACAO LOPES; CDA VL R\$ 120,08 C/ NILZA MENDES DOS ANJOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ NIVALDO

ALBERTO DE MORAIS JUNIOR; CDA VL R\$ 134,17 C/ NIVALDO BENTO RODRIGUES; CDA VL R\$ 184,63 C/ NIVALDO DE AZEVEDO; CDA VL R\$ 382,72 C/ NIVALDO REIS BARBOSA; CDA VL R\$ 418,60 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 471,57 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 478,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 478,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 518,35 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 550,90 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 600,76 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 602,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 629,06 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 682,16 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.026,77 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.180,15 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.256,02 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.260,05 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.260,84 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 2.447,03 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 3.696,32 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 4.355,86 C/ NIVARDO GALLO; CDA VL R\$ 1.591,16 C/ NIVIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA; CDA VL R\$ 143,26 C/ NIVIA VIEIRA FRANCA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NOEMIA DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ NOILDA GUSMAO REIS; CDA VL R\$ 1.881,72 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 1.993,38 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 2.131,06 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 2.142,91 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 2.337,29 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 2.557,05 C/ NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS; CDA VL R\$ 287,78 C/ NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA; CDA VL R\$ 779,41 C/ NUBIA DE SOUZA SANTANA; CDA VL R\$ 203,33 C/ NUBIA SOUSA RODRIGUES; CDA VL R\$ 337,36 C/ NUBYA OLIVEIRA DA ROCHA; CDA VL R\$ 312,27 C/ NWSTAR COMERCIO EMPRE. E PARTICIPACOES; CDA VL R\$ 153,96 C/ OCATIA PEREIRA DE JESUS MELO ROCHA; CDA VL R\$ 134,17 C/ ODAIR BARBOSA ALVES; CDA VL R\$ 389,95 C/ ODEIA LOPES DA CUNHA E OUTROS; CDA VL R\$ 143,88 C/ ODESIA PAIVA DA SILVA; CDA VL R\$ 902,14 C/ ODIRICIO FELICIANO DE PAULA; CDA VL R\$ 317,85 C/ OFELIA MENDES DA SILVA; CDA VL R\$ 739,13 C/ OK-GRUPO IMP. IMOBILIARIOS; CDA VL R\$ 18,09 C/ OLEGARIO PROTASIO BORGES; CDA VL R\$ 138,73 C/ OLINDINA BENEDITA DE ARAUJO; CDA VL R\$ 134,17 C/ OLINDO RIBEIRO DE MATOS; CDA VL R\$ 134,17 C/ OLINDO RIBEIRO DE MATOS; CDA VL R\$ 5.712,90 C/ OLIVEIRA VICENTE DA SILVA; CDA VL R\$ 852,87 C/ OLIVEIROS C DE QUEIROZ; CDA VL R\$ 1.027,05 C/ OLIVEIROS CANDIDO DE QUEIROZ; CDA VL R\$ 586,59 C/ OLIVEIROS DE OLIVEIRA E SILVA; CDA VL R\$ 830,55 C/ ONDIRO FERREIRA MARTINS; CDA VL R\$ 214,89 C/ ONDIRO FERREIRA MARTINS; CDA VL R\$ 6.100,06 C/ ONILDO ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 447,79 C/ ONILDO LOPES DOURADO; CDA VL R\$ 150,08 C/ ORIVALDO RODRIGUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 429,15 C/ ORLANDO DIONIZIO DE ASSIS; CDA VL R\$ 134,17 C/ OSCAR DUARTE SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ OSEIAS MOTA SILVERIO; CDA VL R\$ 577,41 C/ OSEIAS PEREIRA DE JESUS; CDA VL R\$ 92,16 C/ OSMAR CANDIDO DE AGUIAR E OUTRO; CDA VL R\$ 685,73 C/ OSMAR FERREIRA RIOS; CDA VL R\$ 143,88 C/ OSMAR MARCELINO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 409,35 C/ OSMAR MARIANO DA SILVA; CDA VL R\$ 666,90 C/ OSMAR PLACIDO NETTO; CDA VL R\$ 273,91 C/ OSMARQUE CORREA DA SILVA; CDA VL R\$ 745,02 C/ OSNI OLIVEIRA DE FREITAS; CDA VL R\$ 3.040,63 C/ OSVALDINA DE MORAIS SILVA; CDA VL R\$ 199,03 C/ OSVALDO FLORIANO VELOSO; CDA VL R\$ 214,88 C/ OSVALDO GUIMARAES DIAS NETO; CDA VL R\$ 130,77 C/ OSVALDO PEREIRA AMORIM; CDA VL R\$ 338,81 C/ OSVALDO PEREIRA DE SOUSA; CDA VL R\$ 598,26 C/ OSVALDO TAVARES DOS REIS; CDA VL R\$ 186,55 C/ OSVALDO VITAL DIAS; CDA VL R\$ 268,27 C/ OSVANDO MACHADO; CDA VL R\$ 71,64 C/ OSWALDO JOSE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 552,52 C/ OTACILIA MENDONCA VIEIRA DE MORAIS; CDA VL R\$ 34,43 C/ OTACILIO RAMALHO

DOS SANTOS FILHO; CDA VL R\$ 142,64 C/ OZEILTON SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 424,73 C/ OZENI OZELIA CARVALHO; CDA VL R\$ 462,63 C/ PALMIRA DA SILVA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.661,32 C/ PALMIRA PIRES PINTO; CDA VL R\$ 97,60 C/ PATRICIA AUREA MACIEL DA SILVA; CDA VL R\$ 54,96 C/ PATRICIA SURAIA BITTAR; CDA VL R\$ 104,93 C/ PATRICK PERREIRA NUNES; CDA VL R\$ 917,10 C/ PAULA CRISTINA DE URZEDA PINTO; CDA VL R\$ 143,88 C/ PAULO ANDRE CANDIDO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 343,14 C/ PAULO ANDRE SARAIVA RIBEIRO; CDA VL R\$ 143,88 C/ PAULO CEZAR DAS NEVES SARAIVA BARBOSA; CDA VL R\$ 565,67 C/ PAULO CEZAR VALIM; CDA VL R\$ 802,71 C/ PAULO DE TARCO CORREIA; CDA VL R\$ 462,63 C/ PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.032,34 C/ PAULO HENRIQUE KOZLOWSKI; CDA VL R\$ 510,82 C/ PAULO HENRIQUE PEIXOTO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ PAULO LUCESIO CARVALHARES; CDA VL R\$ 130,77 C/ PAULO LUCESIO CARVALHARES; CDA VL R\$ 130,77 C/ PAULO LUCESIO CAVALHARES; CDA VL R\$ 138,00 C/ PAULO MARQUES DA COSTA; CDA VL R\$ 775,90 C/ PAULO NORETE FOGGIA; CDA VL R\$ 1.006,28 C/ PAULO PESSOA VOTORINO; CDA VL R\$ 1.903,74 C/ PAULO RENATO CARDOSO; CDA VL R\$ 135,52 C/ PEDRO ALCANTARA PEREIRA LIMA; CDA VL R\$ 134,17 C/ PEDRO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 2.307,80 C/ PEDRO JUSTINO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 106,08 C/ PEDRO NUNES ROSA; CDA VL R\$ 134,17 C/ PEDRO PAULO NEVES; CDA VL R\$ 214,88 C/ PEDRO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 70,41 C/ PEDRO PEREIRA DAS NEVES; CDA VL R\$ 218,18 C/ PEDRO RICARDO UMBELINA; CDA VL R\$ 319,68 C/ PEDRO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR; CDA VL R\$ 380,82 C/ PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 6.162,40 C/ PEDRO SERGIO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 177,55 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA VL R\$ 254,19 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA VL R\$ 335,40 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA VL R\$ 335,40 C/ PETRONIA SOUSA RAMALHO; CDA VL R\$ 130,77 C/ PHELLIPE THIAGO SCHARRAN; CDA VL R\$ 1.842,95 C/ PLASTICON S/A; CDA VL R\$ 27,33 C/ PLINIO BESERRA SOARES; CDA VL R\$ 279,54 C/ POLYANNA PONTES DOURADO; CDA VL R\$ 201,90 C/ POLYANNA DE SOUZA MENDES; CDA VL R\$ 82,82 C/ POMPILIO ALVES CABRAL; CDA VL R\$ 379,31 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 379,31 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 379,31 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 5.020,82 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 5.468,39 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 5.977,38 C/ PORTAL DA MATA AGROPECUARIA LTDA; CDA VL R\$ 183,35 C/ PRACIDINA MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ PUBLIO ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 583,06 C/ QUESIA SANDRA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 252,81 C/ QUEZIA CUNHA TAVARES; CDA VL R\$ 143,88 C/ RADAMES JOSE DE SOUZA E ESPOSA; CDA VL R\$ 429,82 C/ RAFAEL RODRIGUES NUNES; CDA VL R\$ 361,84 C/ RAFAEL WILLY FIGUEIREDO MORAIS; CDA VL R\$ 158,97 C/ RAIMUNDA DA SILVA SOUZA; CDA VL R\$ 655,26 C/ RAIMUNDA OLIVEIRA CAMPOS; CDA VL R\$ 58,04 C/ RAIMUNDA SOARES COELHO DA SILVA; CDA VL R\$ 234,15 C/ RAIMUNDO BATISTA LIRA; CDA VL R\$ 485,02 C/ RAIMUNDO DE MELO BATISTA; CDA VL R\$ 6.489,16 C/ RAIMUNDO FRANCISCO LISBOA DA SILVA; CDA VL R\$ 72,03 C/ RAIMUNDO LIMA BRITO; CDA VL R\$ 508,19 C/ RAIMUNDO NEIVA DE SOUZA; CDA VL R\$ 130,77 C/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA; CDA VL R\$ 130,77 C/ RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA; CDA VL R\$ 442,92 C/ RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 144,74 C/ RAIMUNDO ROCHA DE ALENCAR MATOS; CDA VL R\$ 336,19 C/ RALF ALESSANDRO DIAS; CDA VL R\$ 172,25 C/ RAMIRO FERNANDES DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ RAQUEL FERREIRA SILVA; CDA VL R\$ 584,29 C/ RAQUEL MARIA SALLES BASTOS; CDA VL R\$ 203,33 C/ RAQUEL VASCONCELO DE SOUSA; CDA VL R\$ 64,30 C/ RAUL RURJACK FARIAS; CDA VL R\$

797,22 C/ REGIANE FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 148,36 C/ REGINA BARBOSA FERREIRA DUARTE; CDA VL R\$ 134,17 C/ REGINA DIVINA ELIAS DE MELO; CDA VL R\$ 201,01 C/ REGINA MARIA DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.115,54 C/ REGINA PATRICIA MESSIAS CARDOSO; CDA VL R\$ 203,33 C/ REGINALDO BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 695,62 C/ REGINALDO ELOI RITA; CDA VL R\$ 555,35 C/ REGINALDO FERREIRA MARQUES; CDA VL R\$ 127,05 C/ REGINALDO RIBEIRO DE LIMA; CDA VL R\$ 200,34 C/ REIKO IWAMOTO; CDA VL R\$ 559,32 C/ REILA PATRICIA ESPERIDIAO MORENO; CDA VL R\$ 368,20 C/ REINOS TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR E ESPOSA; CDA VL R\$ 658,71 C/ REMI DOS SANTOS BOAVENTURA; CDA VL R\$ 201,25 C/ RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA; CDA VL R\$ 143,88 C/ RENATO ALVES DE FREITAS; CDA VL R\$ 1.101,79 C/ RENATO DA SILVA ALVES; CDA VL R\$ 134,17 C/ RENATO DA SILVA MARQUES; CDA VL R\$ 130,77 C/ RENATO DE AVILA; CDA VL R\$ 756,84 C/ RENATO LOURIVAL SANTOS DA SILVA; CDA VL R\$ 561,47 C/ RENATO LUCIO TAVARES PORTO; CDA VL R\$ 2.887,84 C/ RENILDO BORGES PRUDENTE; CDA VL R\$ 71,64 C/ RESIDENCIAL OESTE MISC S/A; CDA VL R\$ 71,64 C/ RHAFael RABELO FAYAD CHAUL E OUTRO; CDA VL R\$ 454,66 C/ RHAQUEL LIEGEM LOURENCO BORGES; CDA VL R\$ 71,64 C/ RICARDO BORGES; CDA VL R\$ 663,92 C/ RICARDO JOSE BARBOSA; CDA VL R\$ 143,88 C/ RICARDO JOSE P JUNIOR E RAYANE KELLY B PIRES; CDA VL R\$ 631,73 C/ RICARDO PEREIRA MARCAL; CDA VL R\$ 130,77 C/ RICHARD ANTONIO NUNES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 1.834,62 C/ RIOLANDA DE REZENDE BRAZ; CDA VL R\$ 78,34 C/ RITA DE CASIA; CDA VL R\$ 487,70 C/ RITA DE KASSIA DA COSTA; CDA VL R\$ 143,88 C/ RITA NOELIA MACEDO DA SILVA PEREIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ RIVELINO DE JESUS TEODORO; CDA VL R\$ 178,37 C/ RIVELINO RODRIGUES RIOS; CDA VL R\$ 88,15 C/ ROBERTA DE CASTRO GAROTTI E OUTRO; CDA VL R\$ 392,13 C/ ROBERTA RODRIGUES DE MELO DORADO; CDA VL R\$ 130,77 C/ ROBERTO BUARQUE DE CARVALHO; CDA VL R\$ 452,44 C/ ROBERTO FERNANDES; CDA VL R\$ 152,24 C/ ROBERTO GONCALVES MILLAH; CDA VL R\$ 6.693,76 C/ ROBERTO NEGRAO DE LIMA; CDA VL R\$ 3.546,26 C/ ROBERTO RASSI E HELIO NETO E SILVA; CDA VL R\$ 295,73 C/ ROBSON ALVES TEODORO; CDA VL R\$ 130,77 C/ ROBSON DA SILVA; CDA VL R\$ 1.115,54 C/ ROBSON TAVARES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 71,64 C/ ROBSON TEIXEIRA LEMOS; CDA VL R\$ 1.444,33 C/ RODINEI APARECIDO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 3.618,79 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 3.798,63 C/ RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 71,64 C/ RODRIGO AURELIO E SILVA; CDA VL R\$ 71,94 C/ RODRIGO DA SILVA MENEZES E ESPOSA; CDA VL R\$ 302,91 C/ RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO; CDA VL R\$ 299,36 C/ RODRIGO SOUSA REIS; CDA VL R\$ 134,17 C/ RODRIGO VIANA DA SILVA; CDA VL R\$ 278,74 C/ ROGERIO BASILIO LEITE; CDA VL R\$ 561,20 C/ ROGERIO DE SOUZA GAMA; CDA VL R\$ 278,74 C/ ROGERIO DONIZETE CHAGAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROGERIO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 349,24 C/ ROGERIO MENDES FERREIRA; CDA VL R\$ 375,27 C/ ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.884,66 C/ ROLDAO GONCALVES RODRIGUES; CDA VL R\$ 150,00 C/ ROLNANDO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 533,38 C/ ROMICE NEIDE CANDIDO DA SILVA; CDA VL R\$ 695,62 C/ ROMILDA DIAS LOPES; CDA VL R\$ 255,09 C/ ROMILDA FRANCISCA MARQUES SALES E OUTRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROMILDA MARIA DE JESUS DA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ ROMILDA RODRIGUES; CDA VL R\$ 277,70 C/ ROMILDA RODRIGUES; CDA VL R\$ 201,25 C/ ROMILDO SPOTO; CDA VL R\$ 714,91 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 761,54 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 929,32 C/ ROMULO FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 381,10 C/ RONALDO PINHEIRO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 144,74 C/ RONALVA MOREIRA DOS SANTOS GOMES; CDA VL R\$ 143,88 C/ RONE VON ZEFERINO BOTELHO; CDA VL R\$ 431,71 C/ RONEI DOS SANTOS PEREIRA; CDA VL R\$

250,23 C/ RONIGLEIDA DA SILVA FARIA CARVALHO; CDA VL R\$ 1.369,79 C/ RONNIE-VAN APARECIDO DE ASSIS; CDA VL R\$ 111,85 C/ ROSA CELIA DE SOUZA SANTOS; CDA VL R\$ 229,45 C/ ROSA ETERNA INACIO; CDA VL R\$ 130,77 C/ ROSA IRENE DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 353,07 C/ ROSA MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 378,29 C/ ROSA MARIA DEL FREU; CDA VL R\$ 2.162,41 C/ ROSA MARIA VAZ DE CARVALHO; CDA VL R\$ 442,92 C/ ROSA SANTOS DE AGUIAR; CDA VL R\$ 130,77 C/ ROSANE MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS; CDA VL R\$ 666,91 C/ ROSANGELA ALVES DOS SANTOS DE PAULA; CDA VL R\$ 433,08 C/ ROSANGELA CASSIA DE MELO FERNANDES; CDA VL R\$ 274,59 C/ ROSANGELA ELIZA DA CRUZ; CDA VL R\$ 130,77 C/ ROSANGELA MARIA ARAUJO BARROS; CDA VL R\$ 2.372,75 C/ ROSANGELA PIMENTEL; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROSANGELA SOUSA SARAIVA; CDA VL R\$ 276,24 C/ ROSELANE FERREIRA OLIVEIRA NEVES; CDA VL R\$ 722,30 C/ ROSEMEIRE APARECIDA DE REZENDE CARDOSO; CDA VL R\$ 160,85 C/ ROSENALDA SANTANA FERREIRA; CDA VL R\$ 458,08 C/ ROSENDA FERNANDES DINIZ E OUTROS; CDA VL R\$ 522,67 C/ ROSENIR CARNEIRO DA SILVA E ESPOSO; CDA VL R\$ 137,93 C/ ROSENIR MARIA CAVALCANTE DE ARAUJO; CDA VL R\$ 134,17 C/ ROSILDA BORGES ALVES DA PAZ; CDA VL R\$ 190,08 C/ ROSILENE ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 104,93 C/ ROSILENE GONCALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 515,16 C/ ROSILOURDES FERNANDES DE SOUZA AMORIM; CDA VL R\$ 187,98 C/ ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 356,42 C/ ROSIMARY GOMES DE FREITAS; CDA VL R\$ 173,58 C/ ROSIMONE LOURENCO DOS SANTOS SILVA; CDA VL R\$ 641,31 C/ ROSINEIDE RODRIGUES ALVES; CDA VL R\$ 144,74 C/ ROUSE HELENA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 465,41 C/ ROUSE HELENE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 394,25 C/ ROZINEY FERNANDES MOTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ RUBEM TEODORO DA SILVA JUNIOR; CDA VL R\$ 56,88 C/ RUBEM XAVIER DA SILVA; CDA VL R\$ 585,28 C/ RUBENS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 608,39 C/ RUBENS MENDONHA ARAUJO; CDA VL R\$ 254,33 C/ RUBENS PEREIRA AMARAL E OUTRO; CDA VL R\$ 236,93 C/ RUBRACI BRITO DA SILVA PEREIRA; CDA VL R\$ 1.422,66 C/ RUDINEY BRITO CARDOSO JUNIOR; CDA VL R\$ 91,87 C/ RUDSON OLIVEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 2.702,53 C/ RUTH ALKMIN DE CASTRO VALADAO; CDA VL R\$ 130,77 C/ RUY CARLOS OLIVEIRA; CDA VL R\$ 33,66 C/ SAGRES EMP IMOB LTDA; CDA VL R\$ 6.152,58 C/ SAHIDE MIGUEL DAHER; CDA VL R\$ 897,54 C/ SALOMAO ALVES FEITOSA; CDA VL R\$ 343,14 C/ SALVADOR SOUZA MENDES; CDA VL R\$ 143,88 C/ SANDOVAL ALBINO DIAS; CDA VL R\$ 130,77 C/ SANDOVAL CESARIO PASSOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ SANDOVAL FERNANDES CARDOSO; CDA VL R\$ 144,74 C/ SANDRA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA; CDA VL R\$ 612,06 C/ SANDRA FERNANDES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 308,06 C/ SANDRA MARIA MENDES DE AZEVEDO; CDA VL R\$ 1.514,22 C/ SANDRA MARTINI; CDA VL R\$ 205,56 C/ SANDRA SILVA PANTALEAO; CDA VL R\$ 178,37 C/ SANDRO CABRAL DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.610,67 C/ SANTA BARBARA ENGENHARIA; CDA VL R\$ 697,85 C/ SANTA RIRA EMP. PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 130,77 C/ SARA PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 624,51 C/ SAULO BORGES DA SILVA; CDA VL R\$ 566,42 C/ SAULO BORGES DA SILVA; CDA VL R\$ 437,21 C/ SCALA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; CDA VL R\$ 134,17 C/ SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ SEBASTIANA RODRIGUES ROCHA; CDA VL R\$ 201,25 C/ SEBASTIAO ARRUDA FILHO; CDA VL R\$ 169,68 C/ SEBASTIAO CANUTO DE PADUA; CDA VL R\$ 276,24 C/ SEBASTIAO CLEVER; CDA VL R\$ 695,99 C/ SEBASTIAO COSTA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 130,77 C/ SEBASTIAO DA SILVA HONORATO; CDA VL R\$ 631,33 C/ SEBASTIAO DE ARAUJO CEDRO; CDA VL R\$ 824,68 C/ SEBASTIAO DE ARAUJO E ESPOSA; CDA VL R\$ 71,94 C/ SEBASTIAO DONIZETE ARAUJO GODINHO; CDA VL R\$ 60,73 C/ SEBASTIAO FARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 143,85 C/

SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ SEBASTIAO PIRES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 308,06 C/ SEBASTIAO REIS LACERDA; CDA VL R\$ 1.660,49 C/ SEBASTIAO ROBERTO CORA JUNIOR E OUTROS; CDA VL R\$ 445,45 C/ SEBASTIAO SOARES PIRES JUNIOR; CDA VL R\$ 487,70 C/ SEBASTIAO TELES DA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ SEBASTIAO RIBEIRO LIMA; CDA VL R\$ 1.205,02 C/ SELES RIBEIRO SOARES; CDA VL R\$ 403,18 C/ SELMA FERNANDES DE CARVALHO CHAGAS; CDA VL R\$ 166,92 C/ SELMA SILVA BORGES; CDA VL R\$ 3.240,29 C/ SELMA TIAGO DE ALMEIDA E OUTROS; CDA VL R\$ 231,19 C/ SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 176,52 C/ SENHORINHA NEIVA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ SERGIO DE ASSIS; CDA VL R\$ 249,65 C/ SERGIO DE SOUZA BRAVO; CDA VL R\$ 367,06 C/ SERGIO FERNANDES ESTEVES; CDA VL R\$ 143,88 C/ SERGIO RICARDO PENA LIMA; CDA VL R\$ 134,17 C/ SEVERINO ANTONIO DE FARIA; CDA VL R\$ 71,64 C/ SFERA; CONSTRUTORA LTDA; CDA VL R\$ 1.435,25 C/ SIDNEY DE OLIVEIRA JUNIOR E ESPOSA; CDA VL R\$ 402,98 C/ SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 352,77 C/ SILAS DILETO LIMA; CDA VL R\$ 352,77 C/ SILAS DILETO LIMA; CDA VL R\$ 308,06 C/ SILAS DOUGLAS MARTINS CARDOSO; CDA VL R\$ 134,17 C/ SILDECLEIA VIEIRA MENDES; CDA VL R\$ 493,92 C/ SILENE ZULIM VENDRAMINI; CDA VL R\$ 143,88 C/ SILVAIR ANTONIO GONCALVES; CDA VL R\$ 71,64 C/ SILVANA DOS SANTOS RIBEIRO; CDA VL R\$ 130,77 C/ SILVANE FERREIRA DIAS; CDA VL R\$ 397,14 C/ SILVANETE ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 490,97 C/ SILVANIA DE MORAES SOUZA; CDA VL R\$ 214,88 C/ SILVELI JOAQUIM DA SILVA; CDA VL R\$ 71,64 C/ SILVIA LUCIANO DE SOUZA BERALDO E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 3.214,94 C/ SILVIA MARIA GRAZIANI; CDA VL R\$ 110,73 C/ SILVIA REGINA DE VENANCIO TELES; CDA VL R\$ 1.559,59 C/ SILVIA RODRIGUES FREIRE GOMES; CDA VL R\$ 126,64 C/ SILVIA VARONI DE FREITAS; CDA VL R\$ 50,32 C/ SILVIO HENRIQUE RIBEIRO QUEIROZ; CDA VL R\$ 143,88 C/ SIMONE ALVES DE ALVARENGA; CDA VL R\$ 143,88 C/ SIMONE BORGES DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 188,02 C/ SIMONE PEREIRA DIAS; CDA VL R\$ 201,25 C/ SIMONE THURLER BARBOSA; CDA VL R\$ 71,64 C/ SIMONE VIRGINIO BADAUY; CDA VL R\$ 71,94 C/ SIMONE VIRGINIO BADAUY; CDA VL R\$ 144,74 C/ SIMPLICIO DE SOUSA MEDEIROS FILHO; CDA VL R\$ 134,17 C/ SINVAL ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 1.115,54 C/ SIRLEI DE ARAUJO ALVES GUILHERMINO; CDA VL R\$ 143,88 C/ SIRLENE CARLOS DE MENDONCA; CDA VL R\$ 40,24 C/ SIRLENI FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 487,60 C/ SIRLEY MARIA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.162,32 C/ SIZERNANDO FLORES; CDA VL R\$ 143,88 C/ SOARES ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 11.085,32 C/ SOCIEDADE DE HOTELARIA ECON LTDA; CDA VL R\$ 71,64 C/ SOCIEDADE RES OESTE 13 S/A; CDA VL R\$ 415,71 C/ SOCIEDADE RES. GRAN BUENO S/A; CDA VL R\$ 143,88 C/ SOLIMAR CARVALHO DE SOUZA; CDA VL R\$ 337,14 C/ SOLIMAR INACIO DA SILVA; CDA VL R\$ 130,77 C/ SOLOMIR PINTO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 130,77 C/ SONIA ALVES FERREIRA SILVA; CDA VL R\$ 239,86 C/ SONIA APARECIDA DA SILVA BORGES; CDA VL R\$ 835,01 C/ SONIA MARA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 318,29 C/ SONIA MARIA COSTA LISBOA; CDA VL R\$ 11.671,11 C/ SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A; CDA VL R\$ 24.596,94 C/ SOTAVE CENTRO OESTE S/A; CDA VL R\$ 1.357,63 C/ SPE GOIANIA INCORP. 5 S/A; CDA VL R\$ 71,64 C/ SPE GOIANIA INCORPORACAO S/A; CDA VL R\$ 326,00 C/ SPE GOIANIA INCORPORACAO S/A; CDA VL R\$ 130,77 C/ SUEL HELENA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 383,11 C/ SUELMA LUIZ DE CARVALHO LOPES; CDA VL R\$ 134,17 C/ SUZANA PEREIRA DIAS XAVIER; CDA VL R\$ 1.038,29 C/ SUZANI CARNEIRO DE ABREU CARVALHO FALCAO; CDA VL R\$ 134,17 C/ SUZYELLEN LUIZA DE SOUZA LOMEU; CDA VL R\$ 71,64 C/ TANIA FERNANDES DINIZ; CDA VL R\$ 609,82 C/ TANIA FERNANDES DINIZ; CDA VL R\$ 431,12 C/ TANIA MAR RODRIGUES DE FARIA; CDA VL R\$ 457,06 C/ TANIA SILVA ROCHA E OUTRO; CDA VL R\$ 143,88 C/ TASSIA DE

LOURENCO DE SOUZA; CDA VL R\$ 645,35 C/ TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 649,20 C/ TATARUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 130,77 C/ TATIANE PEREIRA DE DEUS; CDA VL R\$ 346,55 C/ TATIANE ROSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 277,63 C/ TATIANE VILA REAL; CDA VL R\$ 214,88 C/ TATIELLY PEREIRA DIAS; CDA VL R\$ 3.416,69 C/ TEF-TEIXEIRA ENG.DE FUNDACOES LTDA; CDA VL R\$ 18.530,92 C/ TELECOM ENGENHARIA E TELEC.LTDA; CDA VL R\$ 71,64 C/ TELMA APARECIDA PIRES; CDA VL R\$ 371,63 C/ TERESINHA DOS ANJOS; CDA VL R\$ 85,09 C/ TEREZA CORREA; CDA VL R\$ 7.663,31 C/ TEREZA MARIA FORCELINI SALVADOR; CDA VL R\$ 278,10 C/ TEREZINHA DA SILVA REZENDE E ESPOSO; CDA VL R\$ 998,52 C/ TEREZINHA DE JESUS BATISTA; CDA VL R\$ 134,17 C/ TEREZINHA MARIA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 382,96 C/ TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA VL R\$ 224,52 C/ THATIANE CASSIA REIS CARDOSO; CDA VL R\$ 655,26 C/ THAYNARA SANTOS RORIGUES; CDA VL R\$ 348,65 C/ THIAGO MONTEIRO DE MAGALHAES; CDA VL R\$ 67,09 C/ THIAGO RIBEIRO MAC GREGOR; CDA VL R\$ 506,75 C/ THIAGO RIBEIRO MAC GREGOR; CDA VL R\$ 31,58 C/ TONEANDRO SEBASTIAN VIEIRA ALVES; CDA VL R\$ 461,12 C/ TRANS ATLANTICO TRANSP E REPRESENTACAOES LTDA; CDA VL R\$ 2.001,00 C/ TUBAL SANTOS JUNIOR E OUTROS; CDA VL R\$ 119,23 C/ TULIO ISAC CARNEIRO; CDA VL R\$ 991,27 C/ UARIAN FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 629,83 C/ UDERLEY DOMINGOS FALEIRO; CDA VL R\$ 665,02 C/ ULISSES DE SOUZA TELLES; CDA VL R\$ 1.137,09 C/ UNIAO CENTRO OESTE BRAS. DA IGREJA ADV.DO SET; CDA VL R\$ 399,36 C/ URBS LANCAMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA; CDA VL R\$ 143,88 C/ VAGNER DOS SANTOS MOTA E ESPOSA; CDA VL R\$ 428,63 C/ VAGNER JOSE DE GODOI PEREIRA; CDA VL R\$ 201,90 C/ VAINER LAUREANO; CDA VL R\$ 1.895,04 C/ VALDA ABADIA FLEURY; CDA VL R\$ 454,19 C/ VALDECI APARECIDO NUNES; CDA VL R\$ 296,17 C/ VALDECI BALBINO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 70,41 C/ VALDECI SOUZA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 149,46 C/ VALDEIR MARTINS CORREIA; CDA VL R\$ 146,05 C/ VALDEMAR ALVES RODRIGUES; CDA VL R\$ 621,12 C/ VALDEMIR MARTINS BUENO; CDA VL R\$ 92,01 C/ VALDENIR PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 561,09 C/ VALDENIRA FALCAO TEIXEIRA; CDA VL R\$ 143,88 C/ VALDETE LIMA NEVES; CDA VL R\$ 143,88 C/ VALDETE REIOS BORGES; CDA VL R\$ 131,05 C/ VALDETE SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 140,15 C/ VALDINEA PEREIRA CASTRO DA SILVA; CDA VL R\$ 276,24 C/ VALDINEIA N.B.PEREIRA; CDA VL R\$ 188,02 C/ VALDINEY CIDIAO DE SOUZA; CDA VL R\$ 60,27 C/ VALDIRENE DE FATIMA MARIANO; CDA VL R\$ 264,49 C/ VALDIVINO AFONSO DE JESUS E OUTRA; CDA VL R\$ 172,03 C/ VALDIVINO ALVES PIMENTA; CDA VL R\$ 507,64 C/ VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS; CDA VL R\$ 819,23 C/ VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS; CDA VL R\$ 819,23 C/ VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ VALDIVINO JARDIM COSTA; CDA VL R\$ 181,53 C/ VALDIVINO MONTEIRO MASCARENHAS; CDA VL R\$ 143,88 C/ VALDIVINO MORAES LEITE; CDA VL R\$ 671,81 C/ VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA; CDA VL R\$ 143,88 C/ VALERIA MODESTO PEREIRA; CDA VL R\$ 229,48 C/ VALERIANA GOMES PEREIRA; CDA VL R\$ 141,92 C/ VALERIO DE OLIVEIRA FERREIRA; CDA VL R\$ 346,55 C/ VALTER SILVA ALMEDA BATISTA; CDA VL R\$ 156,98 C/ VALTERSON CALDEIRA ALVES; CDA VL R\$ 602,99 C/ VALTUIR AALVES DE JESUS; CDA VL R\$ 467,66 C/ VANDA MARIA DE JESUS; CDA VL R\$ 134,17 C/ VANDA MARIA DOS R.PEREIRA E MARIA REGINA PERE; CDA VL R\$ 177,69 C/ VANDEIR QUINTILIANO DE SANTANA; CDA VL R\$ 130,77 C/ VANDERLAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 385,14 C/ VANDERLEI MILANEZ DIAS; CDA VL R\$ 134,17 C/ VANDERLEI RODRIGUES; CDA VL R\$ 381,93 C/ VANDERSON APARECIDO DE ASSIS; CDA VL R\$ 252,74 C/ VANETE ETERNA DE PAULA FERREIRA; CDA VL R\$ 134,17 C/ VANIA OLARIA PEREIRA SALOMAO; CDA VL R\$ 141,15 C/ VANIO

CLEBER MAGALHAES; CDA VL R\$ 342,44 C/ VANIO FERREIRA LOURENCO; CDA VL R\$ 134,17 C/ VENERANDO VIEIRA NUNES JUNIOR; CDA VL R\$ 482,27 C/ VENILTON RICOLI DE SOUZA; CDA VL R\$ 792,43 C/ VERA LUCIA CRUZ E FREIRE; CDA VL R\$ 203,61 C/ VERA LUCIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.647,36 C/ VERA LUCIA DE PAULA; CDA VL R\$ 134,17 C/ VERA LUCIA PEREIRA DE SANTANA; CDA VL R\$ 90,50 C/ VERONICE ALVES DE OLIVEIRA FEITOSA; CDA VL R\$ 130,77 C/ VICENCA DE PAULA PEREIRA LIMA; CDA VL R\$ 130,77 C/ VICENTE ALVES FRANCISCO; CDA VL R\$ 134,17 C/ VICENTE HENRIQUE MARINHO; CDA VL R\$ 317,92 C/ VICENTE JOSE CARVALHO; CDA VL R\$ 8.988,37 C/ VICENTE MARCELO SUANDO; CDA VL R\$ 2.158,48 C/ VICENTE MARIO MACHADO; CDA VL R\$ 348,65 C/ VICENTE PAULO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 204,14 C/ VICENTINA LUZIA DE SOUZA BENEVIDES; CDA VL R\$ 473,45 C/ VICTOR DYAS MAGALHAES DE AMORIM; CDA VL R\$ 601,77 C/ VIGILATO HIPOLITO DE ANDRADE NETO; CDA VL R\$ 142,64 C/ VILANI OLIVEIRA PEREIRA; CDA VL R\$ 274,59 C/ VILMA D.CALDEIRA; CDA VL R\$ 421,67 C/ VILMA LUCIA DA SILVA AGUIAR; CDA VL R\$ 153,55 C/ VILMAR ALVES DE CASTRO; CDA VL R\$ 134,17 C/ VILMAR GONCALVES FERREIRA JUNIOR; CDA VL R\$ 71,94 C/ VILMAR VILELA DE SOUSA; CDA VL R\$ 144,06 C/ VILTON CORDEIRO E SILVA; CDA VL R\$ 10.838,61 C/ VINICIOS FELIX DE MIRANDA; CDA VL R\$ 178,60 C/ VIRGINIA DE SOUZA REIS; CDA VL R\$ 375,17 C/ VIRGINIA DOS SANTOS ANTONIO; CDA VL R\$ 2.114,89 C/ VIRGINIA FATIMA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 391,40 C/ VIRGULINO FRANCISCO DA CUNHA; CDA VL R\$ 188,02 C/ VITOR CARMO COSTA; CDA VL R\$ 143,88 C/ VITORIO SILVA MACEDO; CDA VL R\$ 71,02 C/ VIVER CONST. LTDA; CDA VL R\$ 427,89 C/ VIVIAN OLIVEIRA PACHECO DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 1.011,77 C/ VIVIANE BAETA DE MELO; CDA VL R\$ 252,93 C/ VIVIANE GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 440,97 C/ VLADIMIR FERREIRA DIAS; CDA VL R\$ 262,34 C/ VLADINERI MAGALHAES SEIXAS; CDA VL R\$ 287,81 C/ VOLNEY ANTONIO TEODORO; CDA VL R\$ 213,06 C/ VONALDO PLACIDO DA COSTA; CDA VL R\$ 528,05 C/ VONEZA FRANCISCA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 286,09 C/ VPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 328,71 C/ VPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 628,20 C/ WAGNA CARDOSO DA SILVA DUQUES; CDA VL R\$ 71,64 C/ WAGNER EURIPEDES GONCALVES PACHECO; CDA VL R\$ 71,64 C/ WAGNER MACHADO CARLOS LEMES E OUTRA; CDA VL R\$ 419,00 C/ WAGUERLEY PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 285,57 C/ WALDEMAR GOMES DE MENESSES; CDA VL R\$ 845,77 C/ WALDEMAR JOSE DE FARIA; CDA VL R\$ 1.113,06 C/ WALDIVINO DE SOUZA BARBOSA; CDA VL R\$ 130,77 C/ WALDIVINO ROSA FERRERIA; CDA VL R\$ 6.277,97 C/ WALESKA MIZIARA; CDA VL R\$ 192,46 C/ WALKIRIA DE SOUZA GOMES; CDA VL R\$ 342,44 C/ WALLISON COSTA DE MENEZES; CDA VL R\$ 162,53 C/ WALLISON GONCALVES LUCENA; CDA VL R\$ 139,92 C/ WALMIR RIBEIRO CAMPOS; CDA VL R\$ 465,38 C/ WALTER ANGELO SILVA; CDA VL R\$ 1.690,81 C/ WALTER MALAQUIAS DE CAMARGO; CDA VL R\$ 368,97 C/ WALTER PAULO BORGES; CDA VL R\$ 401,82 C/ WALTER SARTIN FILHO; CDA VL R\$ 399,08 C/ WALTER TAVARES DE MORAES; CDA VL R\$ 1.525,76 C/ WANDERLEI NEVES; CDA VL R\$ 318,91 C/ WANDERSON CELINO LIRA; CDA VL R\$ 129,74 C/ WANDERSON SILVESTRE DE PAIVA; CDA VL R\$ 184,78 C/ WANESSA APARECIDA ROSA E OUTRO; CDA VL R\$ 186,94 C/ WANESSA MARIANO SILVA; CDA VL R\$ 462,65 C/ WASHINGTON ALMEIDA DE SANTANA; CDA VL R\$ 179,55 C/ WASHINGTON ANTONIO MENDONCA; CDA VL R\$ 691,71 C/ WASHINGTON LUIS MENDES; CDA VL R\$ 564,53 C/ WATANABE ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 980,11 C/ WATANABE ENGENHARIA LTDA; CDA VL R\$ 31,74 C/ WEBER WEBERT MARQUES DE CARVALHO; CDA VL R\$ 106,08 C/ WEDER EROPEU DE OLIVEIR; CDA VL R\$ 1.330,82 C/ WEDER NUNES ALVARES; CDA VL R\$

255,10 C/ WEDER PAIVA DA SILVA; CDA VL R\$ 256,26 C/ WEIDSON BARBOSA LIMA; CDA VL R\$ 188,05 C/ WELINGTON INACIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 226,28 C/ WELLIGTON VINICIOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 178,37 C/ WELLINGTON MARQUES NUNES; CDA VL R\$ 673,71 C/ WELLINGTON VIEIRA ROSA; CDA VL R\$ 191,07 C/ WELTON FERREIRA NEVES JUNIOR; CDA VL R\$ 346,73 C/ WEREK PEDRO FARIAS; CDA VL R\$ 1.243,66 C/ WESLEI CABRAL DA SILVA; CDA VL R\$ 396,09 C/ WESLEY ADRIANO DE CASTRO; CDA VL R\$ 130,77 C/ WESLEY COSTA MACHADO; CDA VL R\$ 193,87 C/ WESLEY DOS SANTOS BOAVENTURA; CDA VL R\$ 434,72 C/ WESLEY FERREIRA DA SILVA E CRISTIANE F.DA SIL; CDA VL R\$ 130,77 C/ WESLEY RAFAEL LIMA; CDA VL R\$ 532,01 C/ WIDAD ABDUL KADER NAJI; CDA VL R\$ 450,72 C/ WILDES AUGUSTO F.DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.283,81 C/ WILLAM ROSA VIEIRA; CDA VL R\$ 352,67 C/ WILLIAN BAYLAO DA SILVA; CDA VL R\$ 351,01 C/ WILLIAN MENDES FERREIRA; CDA VL R\$ 2.327,07 C/ WILMA VENANCIO GUIMARAES; CDA VL R\$ 563,89 C/ WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.689,04 C/ WILMAR GUIMARAES JUNIOR; CDA VL R\$ 202,78 C/ WILMAR HIRLE; CDA VL R\$ 918,61 C/ WILSON BATISTA FERREIRA; CDA VL R\$ 49,35 C/ WILSON DO NASCIMENTO CUSTODIO; CDA VL R\$ 377,31 C/ WILSON GOMES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 156,22 C/ WILSON JOSE PEREIRA; CDA VL R\$ 337,00 C/ WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.174,58 C/ WILSON RUBENS CARDOSO; CDA VL R\$ 929,18 C/ WILTON BORGES DE AZEVEDO; CDA VL R\$ 235,65 C/ YURI FERDNAND SILVA CAMPOS; CDA VL R\$ 206,47 C/ ZELIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES; CDA VL R\$ 173,17 C/ ZELIA MARIA RODRIGUES LOPES; CDA VL R\$ 253,93 C/ ZENILDA DE SOUSA SILVA; CDA VL R\$ 134,17 C/ ZILDA GUEIRO DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 292,30 C/ ZOSIMAR BRAGA DOS SANTOS; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA, . ASS.: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209.

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas : CDA R\$150,88 C/ 4M EMP IMOB LTDA; CDA R\$602,53 C/ ADELICE NUNES BORGES; CDA R\$71,64 C/ ADELSON JOSE VALENTE; CDA R\$1.040,29 C/ ADRIANA FERREIRA BORGES CUNHA E OUTRO; CDA R\$316,26 C/ ADRIANA GOMES RODRIGUES; CDA R\$205,69 C/ ADRIANA GOMES RODRIGUES E OUTRA; CDA R\$36,53 C/ AFONSO HENRIQUES PINTO DE ALMEIDA FERNANDES E; CDA R\$29,61 C/ AILON PEREIRA DE SANTANA; CDA R\$669,07 C/ ALCIDES PIMENTEL DOS SANTOS; CDA R\$89,59 C/ ALECKSSANDRO TOMAZ PEREIRA; CDA R\$756,74 C/ ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUSA; CDA R\$45,10 C/ ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES SALGADO; CDA R\$71,64 C/ ALISSON GUILRA REIS CALCADO; CDA R\$71,64 C/ ALNIRE GUIMARAES SOUZA; CDA R\$357,25 C/ ALUTEC IND. COM. ALUMINIO LTDA; CDA R\$9.693,79 C/ ALVARO VITOR TEIXEIRA; CDA R\$406,61 C/ AMADOR JOSE DA SILVA; CDA R\$71,64 C/ AMAR PARTICIPACOES E EMP AGROPASTORIS LTDA; CDA R\$84,30 C/ AMIRA DA SILVA SHIHADEH; CDA R\$790,17 C/ ANA BEATRIZ MORAIS DE CARVALHO NUNES LEMES E; CDA R\$85,57 C/ ANA FLAVIA CORREIA EVARISTO E OUTROS; CDA R\$71,64 C/ ANA FLAVIA PERILLO LEAL E OUTRO; CDA R\$713,85 C/ ANA PAULA FERREIRA RINCON AZEVEDO; CDA R\$70,11 C/ ANA REGINA DE SOUSA; CDA R\$71,64 C/ ANAJULY CARNEIRO DA SIVA MESTRE; CDA R\$545,39 C/ ANGELO CAMILLE; CDA R\$241,59 C/ ANGELO GONCALVES BORGES E OUTROS; CDA R\$493,52 C/ ANTONIO CAVALCANTE MIRANDA JUNIOR; CDA R\$143,26 C/ ANTONIO LUCAS DE FARIA; CDA R\$380,98 C/ ANTONIO NOGUEIRA LIMA; CDA R\$35,82 C/ APARICIO ALVES TOLEDO; CDA R\$182,73 C/ ARENA SAMARA APARECIDA SOARES; CDA R\$552,06 C/ ARY BATISTA ALVES FILHO; CDA R\$71,64 C/ BARBARA SANTANA DARELLI CINTRA; CDA R\$414,52 C/ BENITO CIRIZA MAYORAL; CDA R\$884,98 C/ BRUNO LEONARDO SANTOS LOBO E OUTRA; CDA R\$70,40 C/ CABRAL EMP. IMOB. LTDA; CDA R\$71,64 C/ CARLOS JUNIOR DE MAGALHAES; CDA R\$335,33 C/ CARLOS JUNIOR DE MAGALHAES; CDA R\$801,32 C/ CARLOS MARQUES DA SILVEIRA; CDA R\$71,64 C/ CARMELINO BERNARDO DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA R\$71,64 C/ CARMEN CUNHA DE ALMEIDA; CDA R\$89,59 C/ CECILIA ANTUNES DE OLIVEIRA; CDA R\$665,56 C/ CELIOMAR DANTAS MAIA; CDA R\$1.048,14 C/ CESAR ALVES DE OLIVEIRA; CDA R\$469,41 C/ CLAUDIO PEREIRA DO CARMO CAIADO; CDA R\$364,67 C/ CLEDSO GARCIA DA SILVA; CDA R\$28,95 C/ CLEUZA RITA DE SOUZA DANTAS; CDA R\$3.791,90 C/ CLEYTON JOSE DOS SANTOS E SUA ESPOSA; CDA R\$71,64 C/ CONST IRMAOS MALHEIROS LTDA; CDA R\$71,64 C/ CONSTRUTORA CANADA LTDA; CDA R\$654,52 C/ CONSTRUTORA CANADA LTDA; CDA R\$158,44 C/ CRISTIANE REGINA MASSON; CDA R\$593,28 C/ DALVA HELENA PROCOPIO; CDA R\$464,23 C/ DANIEL FONSECA CABRAL; CDA R\$613,35 C/ DELMIRA DE SOUSA LIMA; CDA R\$529,46 C/ DENISE ARANTES MACHADO SOARES; CDA R\$205,90 C/ DILSON DE LIMA GOMES; CDA R\$212,96 C/ DIMAS DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR; CDA R\$67,93 C/ DINA KALEY DE JESUS REIS; CDA R\$186,67 C/ DIVINA DE MATOS MENDES; CDA R\$235,28 C/ DIVINO MANOEL SANTANA; CDA R\$635,18 C/ DJAIR DIAS BRITO; CDA R\$487,54 C/ DUILIO EUSTACIO DE OLIVEIRA; CDA R\$35,52 C/ EDISON RODRIGUES CAMPOS; CDA R\$801,32 C/ EDMAR ANTONIO CALACA; CDA R\$88,34 C/ EDMILSON ALVES RODRIGUES; CDA R\$153,65 C/ EDSON LOPES DE SOUSA; CDA R\$95,80 C/ EDVANEIDE FRANCA JACOME CARVALHO; CDA R\$488,17 C/ ELIENE MOURA DA SILVA; CDA R\$79,58 C/ ELIOMAR ALVES ROCHA; CDA R\$474,63 C/ ELIZABETH LUIZA PIMENTEL ACCUOLY; CDA R\$71,64 C/ ELLIOT SANTOVICH SCARAMAL; CDA R\$784,22 C/ ELSON VIEIRA DE CASTRO; CDA R\$335,42 C/ ELZA ROSA DA SILVA; CDA R\$590,96 C/ EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS; CDA R\$518,63 C/ EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EMGEA; CDA R\$635,20 C/ ENEAS CLOVES DE LIMA; CDA R\$487,47 C/ ENI VIEIRA GONCALVES; CDA R\$14.372,65 C/ EPAMINONDAS MACHADO NETO; CDA R\$55,49 C/ EPHRASIO BENEDITO GOMES; CDA R\$71,64 C/ EURIPEDES APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA R\$627,59 C/ EURIPEDES APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA R\$341,86 C/ EZIO FERNANDES DA SILVA; CDA R\$755,16 C/ FABIANA DE LIMA FARIA LEAO; CDA R\$676,67 C/ FABIO GAYER PINHEIRO; CDA R\$744,60 C/ FAID JORGE SAHUM; CDA R\$658,50 C/ FAUSTO JOSE MARQUES; CDA R\$62,84 C/ FERNANDA CAETANO MACEDO MENDES; CDA R\$202,66 C/ FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO; CDA R\$3.920,73 C/ FRANCISCO MARIANO MACHADO NETO; CDA R\$506,68 C/ GASPAR CARIAS DE JESUS; CDA R\$433,95 C/ GENILDE GUERREIRO MACHADO; CDA R\$145,26 C/ GERMANO OLIVEIRA DA SILVA; CDA R\$35,52 C/ GERSON SANTANA CINTRA JUNIOR E OUTRO; CDA R\$34,89 C/ GILBERTO ALVES DA SILVA; CDA R\$462,77 C/ GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA; CDA R\$596,43 C/ GIOVANE ABADIA ALVES DE SOUZA; CDA R\$71,64 C/ GLAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA; CDA R\$576,62 C/ GLAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA; CDA R\$70,11 C/ GLEISON CANDIDO DA SILVA; CDA R\$178,74 C/ GLEYDSON MARINHO SILVA; CDA R\$71,64 C/ GLOCINDA SILVA OLIVEIRA; CDA R\$431,85 C/ GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES; CDA R\$220,74 C/ GOIANO ROCHA; CDA R\$510,51 C/ GRAZIELA FIRMINO CARLOS E OUTRO; CDA R\$714,93 C/ GUILHERME DE OLIVEIRA ARAUJO; CDA R\$71,64 C/ GUILHERME JAYME DE CASTRO RIBEIRO; CDA R\$1.857,91 C/ HAMILTON LUIZ R DA SILVA; CDA R\$149,34 C/ HELENA SOARES DA SILVA MORAIS; CDA R\$71,64 C/ HELIO ROBINSON FERREIRA DA CUNHA E OUTROS; CDA R\$360,79 C/ HSIEH SU LI; CDA R\$505,75 C/ ILDEMAR DA SILVA COSTA; CDA R\$293,64 C/ ILIDIO AUGUSTO COELHO FERNANDES; CDA R\$628,19 C/ INACIO DIAS DE OLIVERIA FILHO; CDA R\$47,26 C/ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO LTDA; CDA R\$71,64 C/ ISSAN SAADO; CDA R\$934,46 C/ IVANEIDE AQUINO BRASIEL; CDA R\$71,64 C/ IVONE LUCIA MOREIRA; CDA R\$71,64 C/ IZABELLA SOARES OLIVEIRA; CDA R\$310,41 C/ JACIARA ALVES LOPES; CDA R\$211,77 C/ JALES MACHADO DE MOURA; CDA R\$314,63 C/ JANAINA SOUZA SANTOS E ESPOSO; CDA R\$144,06 C/ JANETE FELIX DE AMORIM; CDA R\$105,63 C/ JESUS RODRIGUES DAS GRACAS; CDA R\$99,90 C/ JHENÉ DEISE DO NASCIMENTO; CDA R\$352,54 C/ JOAO BATISTA ANTUNES DE MACEDO; CDA R\$71,64 C/ JOAO HENRIQUE COSTA DE MELO; CDA R\$71,64 C/ JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA; CDA R\$104,36 C/ JOAQUIM MARQUES DE ARAUJO; CDA R\$310,04 C/ JOAQUIM PACIFICO FERREIRA; CDA R\$304,47 C/ JONAS TARTAS; CDA R\$40,90 C/ JORIVE DE SOUZA CASTRO; CDA R\$164,23 C/ JOSE ALVES; CDA R\$66,57 C/ JOSE ALVES DE OLIVEIRA; CDA R\$627,86 C/ JOSE APARECIDO SOUZA DO NASCIMENTO; CDA R\$285,83 C/ JOSE BARBOSA RODRIGUES; CDA R\$72,08 C/ JOSE BEZERRA COSTA; CDA R\$114,20 C/ JOSE DUCLEAN NUNES DE SOUZA; CDA R\$71,64 C/ JOSE FABIANO ALVES DE CASTRO; CDA R\$791,83 C/ JOSE FRANCISCO VARGAS; CDA R\$214,92 C/ JOSE LEVINDO CHAVES; CDA R\$712,76 C/ JOSE SEBASTIAO DE CARVALHO; CDA R\$67,93 C/ JOSE SPINDOLA NETO; CDA R\$659,82 C/ JOSE VIEIRA GONCALVES; CDA R\$340,02 C/ JUDITE ALMEIDA DE SOUSA; CDA R\$86,96 C/ JULIA OLIVEIRA CARVALHO E OUTRA; CDA R\$286,14 C/ JUSCELI FERREIRA DE SOUZA; CDA R\$67,93 C/ JUSCELINO AQUINO FERNANDES; CDA R\$383,72 C/ KEYTH APARECIDA OLIVEIRA; CDA R\$71,64 C/ LANA AUGUSTO MENEZES; CDA R\$11.107,91 C/ LAZARO GUIMARAES DE SOUSA; CDA R\$148,20 C/ LAZARO VASCONCELOS; CDA R\$641,65 C/ LEANDRO DIAS MENDONCA; CDA R\$91,11 C/ LEONARDO SILVA PRADO; CDA R\$324,67 C/ LEONIDAS CASSIMIRO DE ABREU; CDA R\$71,64 C/ LEOPOLDO SANTANA BORGES; CDA R\$71,64 C/ LIEZER CLEMENTINO RIBEIRO; CDA R\$134,10 C/ LINCOLN ARAUJO D JUNIOR E OUTRA; CDA R\$309,31 C/ LORENA RAMOS DE FREITAS E OUTRA; CDA R\$1.133,70 C/ LOURIVAL FRANCISCO

OLIVEIRA E OUTRA; CDA R\$84,99 C/ LUCAS HONORATO LOPES; CDA R\$114,11 C/ LUIZ ALVES MARRA; CDA R\$71,64 C/ LUIZ FERNANDO PEIXOTO; CDA R\$71,64 C/ LUIZ HUMBERTO CRUVINEL E ESPOSA; CDA R\$2.572,94 C/ LUIZINHO DA COSTA BARROS; CDA R\$203,18 C/ LUZINEI CARDOSO DA SILVA; CDA R\$214,92 C/ MAGDA SILVEIRO DOS SANTOS SOUSA; CDA R\$71,64 C/ MAIZA FREITAS COSTA MELO; CDA R\$917,47 C/ MANOEL JOSE DOS SANTOS; CDA R\$1.798,03 C/ MANOEL JOSE DOS SANTOS; CDA R\$71,64 C/ MARCELA MONTEIRO DE CARVALHO; CDA R\$323,31 C/ MARCOS DE JESUS LIMA; CDA R\$71,64 C/ MARCOS YAMAGUTI; CDA R\$71,64 C/ MARCUS ALVES RAMOS; CDA R\$680,49 C/ MARIA ADRIANE CARRILHO; CDA R\$626,56 C/ MARIA ALVES DOS SANTOS; CDA R\$696,36 C/ MARIA APARECIDA BISPO MACHADO; CDA R\$409,99 C/ MARIA APARECIDA GONZAGA DE OLIVEIRA; CDA R\$327,39 C/ MARIA AUXILIADORA DA SILVA; CDA R\$708,55 C/ MARIA BUENO DOS SANTOS; CDA R\$536,68 C/ MARIA CLAUDIA MACHADO PETTERSEN; CDA R\$166,11 C/ MARIA DE LOURDES GOMES; CDA R\$842,60 C/ MARIA DE LOURDES MACHADO JUNQUEIRA; CDA R\$368,45 C/ MARIA DE LOURDES RESENDE MICHELS E SEU ESPOSO; CDA R\$140,41 C/ MARIA DO AMPARO MATTOS PEREIRA; CDA R\$510,03 C/ MARIA DO SOCORRO DO CARMO ALMEIDA; CDA R\$569,10 C/ MARIA ELVIRA BRANCO SANTANA E OUTRO; CDA R\$70,11 C/ MARIA EUNITA DE OLIVEIRA; CDA R\$189,16 C/ MARIA FARIAS; CDA R\$260,30 C/ MARIA LUIZA SILVA MOTA; CDA R\$99,15 C/ MARIA REGINA DE BESSA DA MATTA; CDA R\$1.943,35 C/ MARIANA CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS; CDA R\$546,64 C/ MARIANNA DA CONCEICAO CARDOSO NUNES; CDA R\$71,64 C/ MARILDA DE DEUS ARAUJO AGUIAR; CDA R\$71,64 C/ MARIQUITA CASTRO DE SOUSA; CDA R\$180,46 C/ MARLENE XAVIER FERRO; CDA R\$71,64 C/ MASSA FALIDA ENCOL S/A; CDA R\$93,06 C/ MASSA FALIDA ENCOL S/A; CDA R\$103,18 C/ MASSA FALIDA ENCOL S/A; CDA R\$593,18 C/ MATHEUS DE SOUZA RICCIOPPO PRATA E OUTROS; CDA R\$722,30 C/ MAURICIO MARTINS WESTPHALEN; CDA R\$144,06 C/ MAURINA MARLENE L. BELO DE SOUZA; CDA R\$71,64 C/ MAYSE RIBEIRO ALBIEN; CDA R\$508,57 C/ MGI GERAIS PARTICIPACOES S A; CDA R\$727,57 C/ MIRON BRAZ FELIPE; CDA R\$449,47 C/ NATANAEL CAMILO DE OLIVEIRA; CDA R\$657,60 C/ NEILA LUIZ ABRAO; CDA R\$70,11 C/ NEURACY SILVA ALCANTARA; CDA R\$71,64 C/ NEUSA ALVES NEIVA DE OLIVEIRA; CDA R\$67,93 C/ NILDA SANTOS OLIVEIRA; CDA R\$568,17 C/ NORMA ANTONIA BATISTA FEREIRA E OUTROS; CDA R\$1.178,91 C/ OLIVEIROS CANDIDO QUEIROZ; CDA R\$493,42 C/ ONEIDA DE FATIMA GOMES BUENO E OUTRO; CDA R\$71,64 C/ ORLENE DE SOUZA SILVA; CDA R\$7.882,57 C/ ORLUIZA DE MORAIS; CDA R\$184,92 C/ OSMARILDA GOMES FERREIRA; CDA R\$835,64 C/ OSVALDO DIAS DA SILVA; CDA R\$559,10 C/ OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA R\$67,91 C/ PAULO CESAR CALDAS PINHEIRO; CDA R\$581,73 C/ PAULO CESAR MAGALHAES FERREIRA; CDA R\$45,41 C/ PAULO GONCALVES PEREIRA JUNIOR; CDA R\$71,64 C/ PAULO R. PEREIRA DE CARVALHO; CDA R\$340,21 C/ PAULO WASHINGTON OLIVEIRA; CDA R\$71,64 C/ RAIMUNDA DA SILVA MAGALHAES; CDA R\$107,27 C/ REIKO IVAMOTO; CDA R\$114,36 C/ RENATA ALMEIDA DE SOUZA LEMOS; CDA R\$230,20 C/ RENATA BIANCA DE ANDRADE SANTOS PELA; CDA R\$71,64 C/ RICARDO BORGES; CDA R\$267,28 C/ ROBERTO CARLOS CAMARGOS E OUTRA; CDA R\$71,64 C/ ROBERTO MIGUEL LEMOS; CDA R\$71,64 C/ ROBSON LEMOS DE SOUZA; CDA R\$45,10 C/ RODRIGO CUNHA FERNANDES; CDA R\$614,39 C/ ROGERIO ANTONIO ARAUJO; CDA R\$612,52 C/ ROGERIO DE ALMEIDA NAVES; CDA R\$145,73 C/ ROSANGELA RODRIGUES DE FARIA; CDA R\$481,72 C/ RUTH ALKMIN DE CASTRO VALADAO; CDA R\$33,66 C/ SAGRES EMP IMOB LTDA; CDA R\$640,61 C/ SALVADOR SOUSA LIMA E ESPOSA; CDA R\$406,53 C/ SAMUEL ALVES DOMINGUES; CDA R\$67,89 C/ SANDRA RODRIGUES DE SOUZA; CDA R\$71,64 C/ SARA TORRES Y MORENO BATISTA; CDA R\$247,43 C/ SAULO

DE CASTRO BEZERRA; CDA R\$272,13 C/ SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA; CDA R\$416,97 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA R\$739,74 C/ SEGIFREDO A MACHADO; CDA R\$339,14 C/ SERAFIM MARTINS RODRIGUES DE MORAES; CDA R\$1.715,16 C/ STELLA MARIS DE SOUZA; CDA R\$71,64 C/ STENIUS ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO; CDA R\$372,68 C/ SUELLEN CAMPOS SILVESTRE; CDA R\$69,83 C/ TANIA FERNANDES DINIZ; CDA R\$196,84 C/ TEREZA DE SOUZA; CDA R\$380,33 C/ TEREZA DIAS RABELO; CDA R\$347,88 C/ THAIS MICHELONE DE CARVALHO; CDA R\$742,66 C/ VALBES MOREIRA RIBEIRO; CDA R\$71,64 C/ VALDEMAR DA SILVA BRAGA; CDA R\$56,75 C/ VALTO VERNON DE ANDRADE; CDA R\$264,97 C/ VANILDES GONCALVES DOS SANTOS; CDA R\$204,22 C/ VANUSA SOUZA DA SILVEIRA; CDA R\$668,72 C/ VIEIRA BRITO CENTER II; CDA R\$71,64 C/ VILA BOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA R\$71,02 C/ VIVER CONST. LTDA; CDA R\$71,02 C/ VIVER CONST. LTDA; CDA R\$71,64 C/ WAGNER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; CDA R\$521,68 C/ WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO; CDA R\$71,64 C/ WANDA MATTOS LIMA; CDA R\$71,64 C/ WANDER GOMES TEIXEIRA; CDA R\$71,64 C/ WELIGTON ALCANTARA DE ALMEIDA; CDA R\$140,62 C/ WELLINGTON VIEIRA SILVA; CDA R\$71,02 C/ WELTON FERREIRA NEVES JUNIOR; CDA R\$842,69 C/ WESLEY MAULER; CDA R\$323,65 C/ WILSONIA RODRIGUES PAULINO FLEURY; CDA R\$514,91 C/ ZILDO MANOEL DO CARMO todas apresentante Secretaria Municipal de Financas. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 24 de abril de 2015. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****